



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 16.215/2025
Edital nº 404/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- TÉCNICA E PREÇO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.1.3. Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:
- 6.1.3.1. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 03 (três) empresas;
- 6.1.3.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;
- 6.1.3.3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 6.1.3.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.1.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- 6.1.3.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
- 6.1.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.3.2. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 6.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
- 6.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 6.3.9. O impedimento de que trata o item 6.3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta técnica e proposta de preço, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, deverá assinalar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte;

- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
- 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
- 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Será adotado o **MODOS DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.5.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 9.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.5.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.8. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço serão indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 9.9. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo V deste edital.
- 9.10. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 9.11. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Anexo V deste Edital.
- 9.12. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.14.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.14.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.16.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, que serão estabelecidos no Anexo I.
- 9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático $NP = 100 \times (X1 / X2)$, considerando-se duas casas decimais.
- 9.18.1. Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18.1.1. **NP** - Nota da Proposta de Preços;
- 9.18.1.2. **X1** - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
- 9.18.1.3. **X2** - Valor global proposto pelo licitante classificado.
- 9.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a fórmula **NF = (70 * NT + 30 * NP)/100**, considerando-se duas casas decimais.
- 9.19.1. Onde:
- 9.19.1.1. **NF** - Nota Final;
- 9.19.1.2. **NT** - Nota da Proposta Técnica; e
- 9.19.1.3. **NP** - Nota da Proposta de Preços;
- 9.20. Agente de Contratação informará no sistema a data e o horário para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, bem como, para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento;
- 9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.20, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante;
- 9.21.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 9.487/13;
- 9.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.21.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.21.5. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate;
- 9.22. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.22.5.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
 - 9.22.5.2. Empresas brasileiras;
 - 9.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.23. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes;
- 9.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.27. Finalizada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, desde que antes de findo o prazo;
- 9.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 9.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.
- 10. FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado;
- 10.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 10.4. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 10.5. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante;
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio;
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital;
- 11. FASE RECURSAL**
- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases ;
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*;
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12. HOMOLOGAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação;

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital;

13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital;

13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração;

13.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital;

13.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 13.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 13.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 13.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 14.1.5.1. Não enviar a proposta;
- 14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
- 14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa, conforme item 14.5.;
 - 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5. A multa prevista no item 14.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 14.1. e será de:
- 14.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 14.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 14.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 14.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 14.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 14.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4., 14.1.5. e 14.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7., 14.1.8., 14.1.9., 14.1.10. e 14.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5. e 14.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

- 14.14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 14.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 14.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 14.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 14.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 14.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
- 14.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

R

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
 - 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
 - 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
 - 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
 - 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
 - 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
 - 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
 - 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21;
 - 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
 - 17.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
 - 17.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
 - 17.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
 - 17.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 17.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 17.16. Este Edital Padrão de Concorrência Eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 18 (dezoito) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 18 (dezoito), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;
- 17.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

17.17.1	Anexo I	- Descrição do Objeto e demais Condições
17.17.2	Anexo II	- Descrição dos Materiais / Serviços
17.17.3	Anexo III	- Descrição dos Documentos de Habilitação
17.17.4	Anexo IV	Descrição da Proposta Preço
17.17.5	Anexo V	- Descrição da Proposta Técnica
17.17.6	Anexo VI	- Planilha Orçamentária
17.17.7	Anexo VII	- Composição de BDI – Encargos Sociais
17.17.8	Anexo VIII	- Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma
17.17.9	Anexo IX	- Declaração de Anticorrupção
17.17.10	Anexo X	- Termo de Vistoria Técnica Facultativa
17.17.11	Anexo XI	- Declaração de pleno Conhecimento
17.17.12	Anexo XII	- Projeto Básico
17.17.13	Anexo XIII	- Minuta de Contrato
17.17.14	Anexo XIV	- Termo de Ciência e Notificação
17.17.15	Anexo XV	- Estudo Técnico Preliminar
17.17.16	Anexo XVI	- Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de fevereiro de 2026.

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1. Processo Administrativo nº 16.215/2025
- 1.2. Edital nº 404/2026
- 1.3. Modalidade: **Concorrência Eletrônica – Técnica e Preço**
- 1.4. Início do recebimento das propostas: **05/03/2026 às 09h20.**
Término do recebimento das propostas: **04/05/2026 às 09h20.**
Data de abertura/Disputa de lances: **04/05/2026 às 09h30.**
- 1.5. Plataforma: O Concorrência Eletrônica será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Concorrência Eletrônica atende à programação da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/SP, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
 - 3.1.1. Dotação: 7620.44905126.451.0101.1069.05 (Federal – Programa de Aceleração do crescimento PAC – Termo de Compromisso 1098399-77 – Código de Instrumento 9690084).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Anexo II deste edital.
- 4.2. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço para cada etapa.
 - 4.2.1. Os **Arquivos impressos** provenientes das etapas deverão ser protocolados e entregues na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Santo André, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 16h30. Os **Arquivos digitais** provenientes das etapas deverão ser assinados digitalmente e encaminhados em pen drive e por e-mail ao responsável pelo contrato em endereço a ser informado ao contratado após a assinatura do contrato.
- 4.3. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.3.1. Sendo os primeiros 2 (dois) meses relativos ao prazo de execução dos projetos e os 10 (dez) meses restantes relativos ao prazo de execução das obras de as-built, manutenção dos indivíduos arbóreos e encerramento do contrato, com início da execução dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.5.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como deverão seguir todas as normas legais referentes à saúde do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 4.6. Será permitida **subcontratação** conforme item 5 do Anexo II.
- 5. GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor estimado da contratação, correspondente à **R\$ 333.373,15** (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- 5.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.1.1.2. Seguro-garantia;
- 5.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.1.2. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:
- 5.1.2.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;
- 5.1.2.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
- 5.1.2.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1.3. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 5.1.4. O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 5.1.5. Prazo de vigência de mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 5.1.6. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 5.1.7. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 5.1.8. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:
- Dados:** Prefeitura Municipal de Santo André
CNPJ nº 46.522.942/0001-30
Banco do Brasil - **Agencia:** 5688-X **Conta Corrente:** 89110-X
- 5.1.9. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 5.1.1.1, deverá ser enviado e-mail para garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.
- 5.1.10. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
- 5.1.11. O Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;
- 5.1.12. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**
- 5.2. **A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos de habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".**



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6. GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 6.2. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar **garantia de execução contratual**, correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3. A garantia de execução contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- 6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.3.2. Seguro-garantia;
- 6.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do prazo de vigência do contrato e na sua prorrogação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 7.1. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição e o ateste do fiscal/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de regularidade exigida no instrumento convocatório, no prazo contratual estabelecido, incidindo retenções legais quando cabíveis.
- 7.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 7.1.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- 7.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
- 7.2. **REAJUSTE** – Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE como índice geral de correção, ou, quando mais adequado à composição dos custos da obra, índice específico do setor da construção (ex.: SINAPI/IBGE/CAIXA ou outro oficial indicado no instrumento convocatório) decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 17/12/2025).
- 7.3. **MEDIÇÃO** - A medição dos serviços executados será realizada mensalmente (ou conforme



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro), com base em quantitativos efetivamente executados, aferidos pela Fiscalização e registrados em Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo, relatórios fotográficos, croquis/as built quando aplicável, diário de obras e demais documentos comprobatórios exigidos.

- 7.3.1. As medições observarão os critérios de aceitação e os padrões de qualidade definidos no projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis, podendo a Fiscalização glosar itens executados em desacordo ou sem comprovação adequada.
- 7.3.2. Quando houver fornecimento de materiais/equipamentos, somente serão reconhecidos para medição/pagamento aqueles devidamente aplicados na obra (ou, excepcionalmente, armazenados em local aprovado e comprovados), observadas as condições previstas no edital/contrato.
- 7.3.3. A última medição ficará condicionada ao recebimento provisório e à entrega da documentação final (as built, manuais, ART/RRT, laudos/ensaios e demais exigências), e o pagamento final somente ocorrerá após o recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.1. As propostas de preços deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.
- 8.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.
- 8.3. Só será admitida a oferta de um único valor por item. A empresa que ofertar mais de um valor para um determinado item, será considerada desclassificada.
- 8.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, o total global da proposta.
- 8.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.6. **Juntamente com a proposta de preços deverão ser entregues os documentos relacionados abaixo:**
 - 8.6.1. Cronograma Físico-Financeiro considerando-se o desenvolvimento dos itens principais da planilha de custos.
 - 8.6.1.1. Em conformidade com o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado um Eventograma onde o faturamento correspondente a cada marco ali definido deverá estar explicitado.
 - 8.6.2. Demonstrativo dos encargos sociais de mão de obra e composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) apresentado pela empresa, quando aplicáveis.
- 8.7. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 8.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 8.9. O valor máximo previsto para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 33.337.315,06** (Trinta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e seis centavos), conforme detalhamento na Planilha constante no Anexo VI.
- 8.10. **Cooperativas** - Não será admitida a participação de cooperativas, em razão das características do objeto e dos riscos de execução e fiscalização, especialmente quanto à intermediação de mão de obra e à necessidade de coordenação operacional contínua e imediata das equipes em obra.

9. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 9.1. A vistoria técnica não é obrigatória para fins de habilitação. Seu objetivo é propiciar ao licitante o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao objeto e melhor compreensão daquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, verificando e tomando conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas.
- 9.2. Os interessados em proceder a vistoria, a mesma poderá ocorrer até a data de abertura do certame, devendo ser agendada através do e-mail DLSilva@santoandre.sp.gov.br, indicando a empresa licitante, neste momento o profissional credenciado para a realização da mesma.
- 9.2.1. No dia da vistoria o profissional técnico deverá apresentar o seu credenciamento;
- 9.3. Após a realização da vistoria técnica será fornecido pelo Departamento de Planejamento e Obras, ao representante da proponente o Termo de Vistoria Técnica Facultativa constante do Anexo XI, declarando a vistoria realizada pela proponente e recolhendo a ciência da mesma sobre os aspectos relevantes à execução do objeto da contratação.
- 9.4. Os custos decorrentes da realização desta vistoria, tais como deslocamentos, passagens, hospedagens, alimentação etc., serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ônus de nenhuma espécie à Prefeitura de Santo André.
- 9.5. Os proponentes que não realizarem a vistoria deverão apresentar declaração própria de que o não comparecimento na vistoria em nada afetará o desenvolvimento das atividades objeto deste Edital, conforme Anexo XI.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **Técnica e Preço**.

11. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 11.1. Atuarão como Agentes de Contratação e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 016/2025-DL e 018/2025-DL



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/SP.
- 1.2. A contratação visa a implantação dos corredores de ônibus exclusivo para transporte coletivo e outras obras a eles associados, projeto executivo de obra, visando a melhoria das condições de infraestrutura de transporte público entre os municípios da região do Grande ABC, e o consequente aumento de eficiência do sistema no Eixo do Corredor de transporte coletivo Sudeste na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 m em Santo André/SP.
- 1.3. O escopo também compreende a adequação paisagística e a reconfiguração da iluminação pública do referido trecho.
- 1.4. Importante ressaltar que na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, sendo admitidas novas tecnologias que fomentem a otimização de recursos inerentes ao projeto, considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade da contratação e o melhor resultado para a Administração Pública.

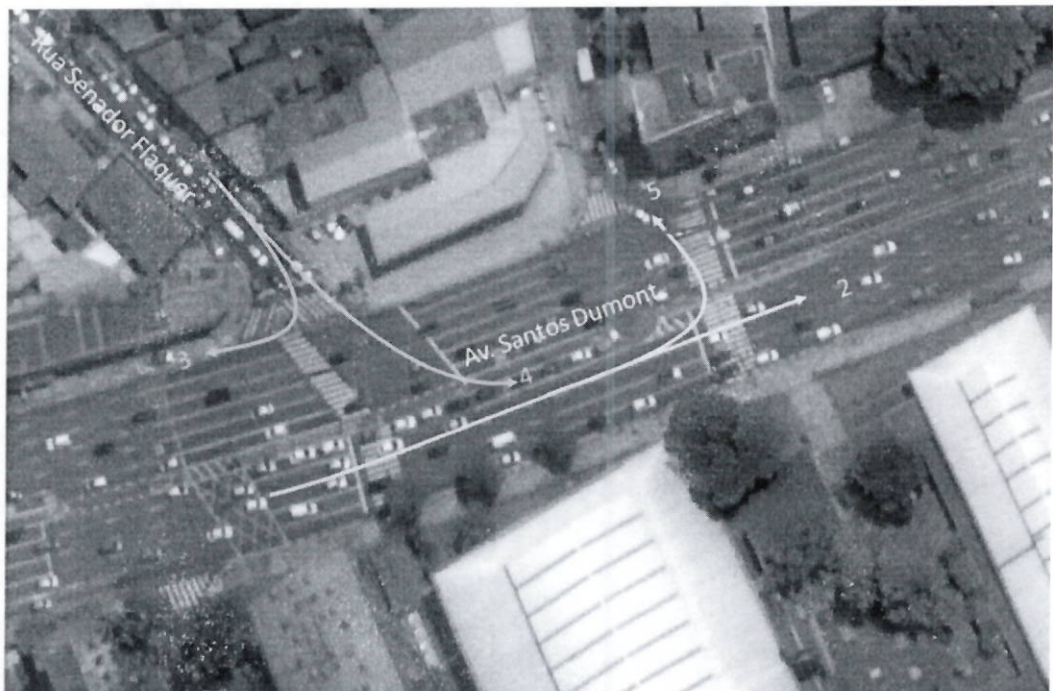


Imagem 1 – Corredor Sudeste – Movimentos na Av. Santos Dumont



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

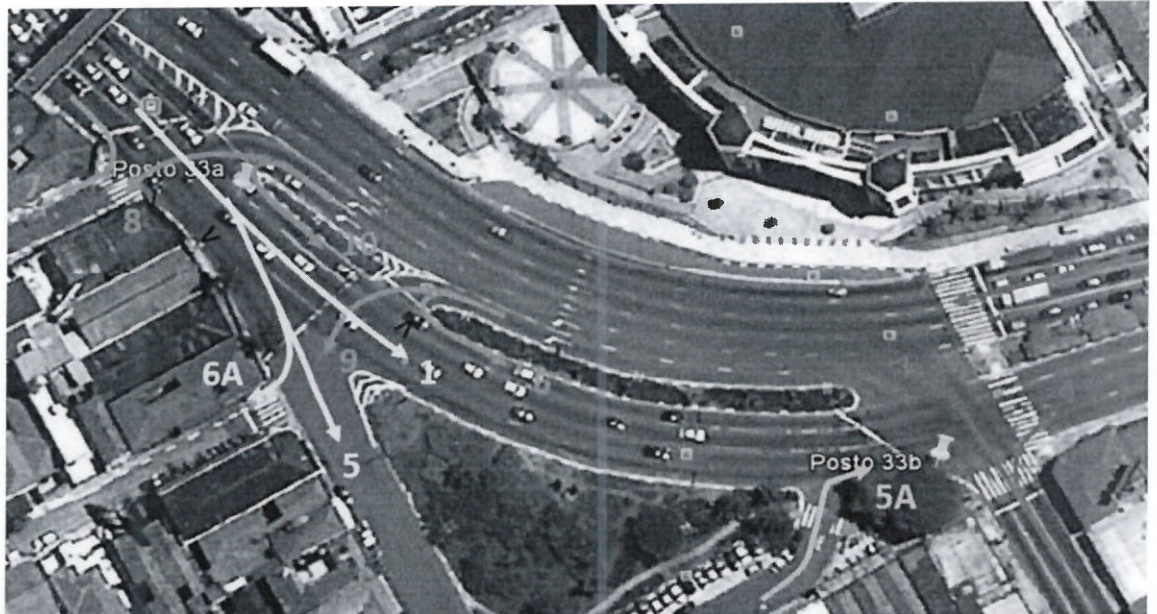


Imagem 2 – Corredor Sudeste – Movimentos na R. Cel. Alfredo Flaquer / R. Cel. Seabra e R. Cel. Alfredo Flaquer / R. Tamoios

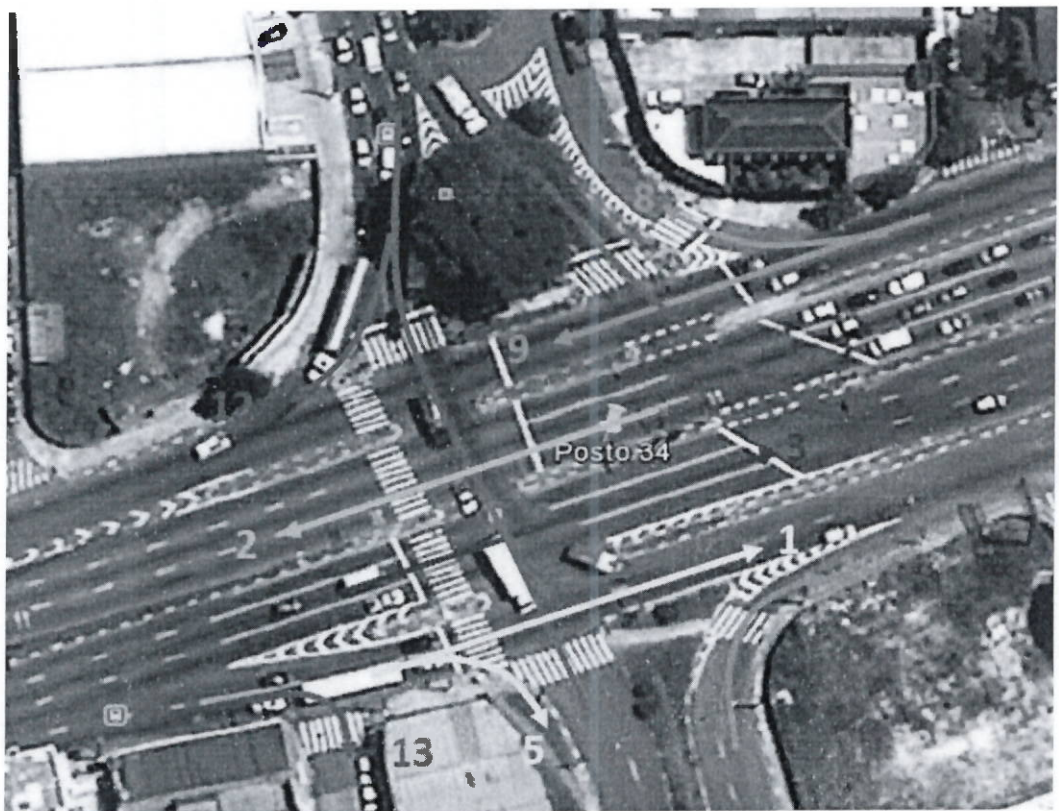


Imagem 3 – Corredor Sudeste – Movimentos na Av. Santos Dumont / Av. Firestone

- 1.5. O eixo tem início na Praça Adhemar de Barros até Avenida Guaianazes, totalizando uma extensão de 2.300 m. O uso e ocupação do solo é predominantemente comercial. O transporte coletivo neste trecho possui uma faixa na direita, destinada para o tráfego e o tipo de parada é unidirecional.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As obras do Corredor Sudeste – Fase 01 decorrem da necessidade de melhoria das condições operacionais do sistema de transporte público coletivo e das estruturas de mobilidade ativa através da implantação de corredores exclusivos e da requalificação urbanística da área de intervenção.
- 2.2. Os estudos visam avaliar intervenções de readequação viária, terraplenagem, pavimentação (canaleta do ônibus em pavimento rígido e faixas de rolamento de veículos em pavimento flexível), drenagem, calçadas com nova ciclovia, iluminação pública, paisagismo, sinalização compreendido a ligação dos municípios de São Caetano do Sul, passando por Santo André e indo até Mauá.
- 2.3. Como prevê o projeto básico a construção de Estações de Embarque e Desembarque com travessias de pedestres semaforizadas está em pleno atendimento à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2015.
- 2.4. As obras deverão ainda considerar a requalificação urbanística e a adequação paisagística incluindo a reconfiguração da iluminação pública.
- 2.5. Dentre os argumentos técnicos que justificam o interesse público para a nova contratação, destacam-se a resolução dos seguintes problemas:
 - 2.5.1. Reduzir o tempo de deslocamento dos usuários;
 - 2.5.2. Requalificar o importante eixo viário das Avenidas Santos Dumont;
 - 2.5.3. Promover o pleno atendimento à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2015;
 - 2.5.4. Aumentar a eficiência do Sistema no Eixo do Corredor Sudeste.
- 2.6. Conforme disposto na Lei nº 14.133, no artigo 5, no âmbito da contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
- 2.7. A escolha pela Contratação do tipo semi-integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir:
 - 2.7.1. Inovação tecnológica ou técnica;
 - 2.7.2. Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
 - 2.7.3. Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.
- 2.8. Para o objeto do empreendimento as opções escolhidas foram pela “inovação tecnológica ou técnica” e “possibilidade de execução com diferentes metodologias”, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.
- 2.9. Esse novo conhecimento, agregado a uma combinação de informações e conhecimentos preexistentes, poderá gerar e sistematizar melhorias em desenvolvimentos futuros levando sua aplicação a novos empreendimentos.
- 2.10. Há a possibilidade de produção e/ou entrega de produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou ainda, com aumento efetivo da produtividade numa região de fluxo intenso de veículos e considerada crítica para a fluidez do trânsito da cidade.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.11. Dentro da Inovação tecnológica ou técnica, podemos destacar a possibilidade de execução com diferentes metodologias:

2.11.1. Pavimentos:

2.11.1.1. As vias contempladas no projeto poderão ser executadas com pavimento rígido e flexível com capacidade compatível ao tráfego da região em especial ao tráfego de caminhões, e os ônibus, e da capacidade de suporte do solo em função dos resultados das sondagens geotécnicas.

2.11.1.2. O pavimento destinado a faixa exclusiva do Corredor Sudeste obrigatoriamente deverá ser projetado e executado em pavimento rígido.

2.11.1.3. O dimensionamento das bases, sub-bases e reforços dos subleitos deverão ser adequadas para cada tipo de pavimento asfáltico ou concreto que venha a ser adotado, sendo aceitos diferentes composições e métodos construtivos para qualquer dos pavimentos adotados, desde que suportadas as cargas mencionadas.

2.11.1.4. Cita-se como exemplo de metodologias ou inovações tecnológicas a utilização da técnica whitetopping, de escória de alto-forno como agregado, reciclagem do pavimento existente com equipamento próprio, adição de fibras de nylon, propileno ou aço nos pavimentos de concreto e rap espumado que tem como objetivo a economicidade, redução de prazo, sustentabilidade, eficiência da obra e durabilidade com conseqüente redução de manutenção, principalmente devido ao tráfego local, evitando-se, assim, transtornos a toda a população.

2.11.1.5. As informações acima reforçam o objetivo da Contratação semi-integrada e não limitam as inúmeras soluções técnicas, tecnológicas e econômicas eventualmente existentes e não conhecidas por parte da Administração, visando aumentar a competitividade no certame.

2.11.1.6. O pavimento que vier a ser adotado deverá ser comprovadamente o mais adequado para a região levando-se em consideração o custo-benefício, durabilidade, desempenho e economicidade. Desta forma deverá ser apresentado pela contratada um Relatório Técnico e Econômico demonstrando qual a melhor solução a ser adotada, de modo a atender ao conceito básico da legislação aplicável a Contratação Semi-Integrada.

2.11.2. Iluminação Pública com lâmpadas LED de alto desempenho:

2.11.2.1. Os postes de energia devem ser substituídos e padronizados.

2.11.2.2. A iluminação pública será refeita buscando ofertas de soluções ecológicas, como por exemplo, o emprego de lâmpadas LED de baixo consumo energético associadas à instalação de células fotovoltaicas.

2.11.2.3. A energização por postes de iluminação será realizada através de rede subterrânea providas de dispositivos antifurto e os postes serão providos de sistema de aterramento.

2.11.3. Sinalização vertical e horizontal

2.11.3.1. Na execução da sinalização vertical e horizontal os licitantes poderão propor quaisquer técnicas conhecidas e legalmente reconhecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.11.3.2. Não haverá limitação para o emprego de uma ou diversas técnicas, separadas ou em conjunto, desde que atenda ao objetivo proposto, podendo ser utilizadas, por exemplo, para sinalização vertical, placas de alumínio, fibra, aço galvanizado, braços de aço galvanizado, pórticos, semipórticos, etc. No caso da sinalização horizontal, por sua vez, cita-se como exemplos pintura a base d'água, termoplástico, hot spray, a frio, ou outros métodos não conhecidos pelos técnicos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O plano e projeto deverá ser elaborado seguindo os princípios da administração pública através da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, planejamento, segregação de funções, segurança jurídica, celeridade, razoabilidade, competitividade, economicidade e proporcionalidade.

3.2. Devera compor na elaboração do presente plano, no mínimo as etapas descritas a seguir.

3.3. **ESCOPO** - O escopo da execução do objeto, compreende as seguintes etapas:

3.3.1. Elaboração de Projeto Executivo;

3.3.2. Obras de Implantação.

3.3.3. O corredor de ônibus está sendo proposto o alargamento da avenida em todos os trechos com três faixas, de forma a garantir uma continuidade da capacidade de quatro faixas de tráfego. Esse alargamento se dará com a necessidade de desapropriação. São propostas também ciclovias ao longo de toda a extensão do trecho, sendo também necessárias desapropriações para essa implantação. Foi proposta uma reformulação da circulação na área central. Assim, propõe-se o fechamento da conversão à esquerda hoje existente junto a Av. Arthur de Queirós, que é um ponto de retardamento da avenida, passando esse movimento de conversão para o centro ser efetuado pela passagem superior já existente, que dá acesso a Av. Queirós dos Santos. Nesse sentido, propõe-se ainda a alteração da circulação da Av. Arthur de Queirós que passará a operar com mão única no sentido Centro. Para o transporte coletivo propõe-se a implantação de faixas exclusivas ao longo de todo o trecho, sempre no lado direito, com a implantação de estações de transferência dimensionadas de acordo com a demanda de passageiros.

3.4. PROJETOS EXECUTIVOS

3.4.1. Compreendem escopo da Contratada o desenvolvimento do projeto executivo de engenharia, incluindo os estudos, levantamentos e projetos de demandas Ambientais.

3.4.2. Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura de Santo André/SP, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

3.4.3. É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Prefeitura de Santo André/SP.

3.4.4. VALIDAÇÃO DE PROJETOS

3.4.4.1. Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão utilizar como referência os Projetos Básicos e demais documentos integrantes da presente Concorrência, revisando, alterando ou complementando-os conforme a necessidade.

3.4.4.2. Os Projetos Executivos atualizados deverão estar de acordo com as normas



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

pertinentes e atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP.

3.4.4.3. Os documentos técnicos a serem gerados deverão ser submetidos à análise e aprovação prévia de outros órgãos e instâncias, conforme necessidade, especialmente, no caso de alterações relacionadas às disciplinas de:

- 3.4.4.3.1. Geometria: Prefeitura de Santo André/SP e Divisão Municipal de Trânsito;
- 3.4.4.3.2. Sinalização: Prefeitura de Santo André/SP e Divisão Municipal de Trânsito;
- 3.4.4.3.3. Arquitetura de paradas e urbanismo: Prefeitura de Santo André/SP;
- 3.4.4.3.4. Paisagismo: Prefeitura Municipal (deve ser compatível com o TCA);
- 3.4.4.3.5. Iluminação Pública: Prefeitura de Santo André/SP.

3.5. **ESTUDOS E PROJETOS** - As obras do corredor abrangem as seguintes disciplinas:

- 3.5.1. Terraplenagem;
- 3.5.2. Sistemas de Drenagem;
- 3.5.3. Pavimentação;
- 3.5.4. Estrutura de Concreto e Metálicas;
- 3.5.5. Iluminação Pública e Remanejamento de Interferências;
- 3.5.6. Arquitetura;
- 3.5.7. Paisagismo;
- 3.5.8. Sinalização e Dispositivos de Segurança;
- 3.5.9. Urbanismo | Acessibilidade;
- 3.5.10. Rede de Dutos; e
- 3.5.11. Licença Ambiental.

3.6. **TERRAPLENAGEM**

- 3.6.1. Não estão previstas mudanças na configuração geométrica do sistema viário resultante das obras de pavimentação (pavimentos rígido e flexível), as intervenções pontuais deverá sofrer readequação nas calçadas, ciclovias e canteiros centrais adjacentes e implantação de ilhas para a reordenação do tráfego local.
- 3.6.2. Após a divulgação para a sociedade do plano de intervenção, implantação do desvio de tráfego e implantação do acesso provisório aos terrenos, edificações e comércios lindeiros é que será iniciada as atividades de terraplenagem. Estas atividades são de obrigação da Contratada.
- 3.6.3. Deverá ser locada topograficamente tal alteração e após iniciada a escavação de caixão para implantação de regularização do subleito e caso necessário (e indicado nos ensaios deflectométricos) deverá ser realizado o reforço do subleito.
- 3.6.4. Após a devida conformação e compactação do subleito, serão iniciados os serviços de pavimentação.
- 3.6.5. Todo e qualquer material proveniente de escavações deverá ser destinado a bota-foras devidamente licenciados.

3.7. **SISTEMAS DE DRENAGEM** - Deverão ser implantadas os sistemas de drenagem, previstos em projetos. Deverão ser executados os seguintes serviços:

- 3.7.1. Novas galerias de drenagem com diâmetros de 0,50 e 0,60 metro, em valas escoradas;
- 3.7.2. Poços de Visita;
- 3.7.3. Bocas de Lobo;
- 3.7.4. Guias e sarjetas, assim como qualquer outro dispositivo de captação e disciplinamento adequado das águas pluviais conforme instruções e padrões da Prefeitura.

3.7.5. Deverão ser evitadas as ações que resultem em transtornos ao comércio local utilizando-



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

se, sempre que possível de técnicas que minimizem os referidos transtornos, tais como métodos não destrutivos para recuperação e/ou execução de infraestrutura.

3.8. PAVIMENTAÇÃO - O Projeto de pavimentação contempla, de forma geral, três soluções de pavimentação sendo:

- 3.8.1. Pavimento rígido para os corredores de ônibus e nas paradas e ultrapassagens, com caimentos variados.
- 3.8.2. Pavimento Flexível para vias de circulação geral de veículos.
- 3.8.3. Passeios e ciclovias em concreto.
- 3.8.4. É preciso observar que o pavimento flexível será feito após os corredores e paradas. Deve-se realizar o dimensionamento das estruturas de pavimento nos futuros corredores, considerando dispositivos de drenagem de pavimento.
- 3.8.5. O pavimento rígido deverá ser complementado em toda a extensão do corredor inclusive nas paradas de embarque e desembarque. Já o pavimento flexível deverá ser implantado na nova geometria, contemplando segmentos de demolição de canteiros e/ ou passeios e/ ou em segmentos de reconstrução do pavimento existente, destinados a circulação de veículos.
- 3.8.6. As obras de pavimentação obedecerão às seções transversais apresentadas nos projetos a serem aprovados.
- 3.8.7. As camadas constituintes da estrutura do pavimento deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de serviço do DER-SP e na sua inexistência, de acordo com as especificações da Prefeitura de Santo André/SP.

3.9. PARADAS DE ÔNIBUS

- 3.9.1. Ao longo do corredor de ônibus da Fase 01, serão implantadas treze novas paradas de ônibus. As localizações e dimensões das paradas de ônibus serão detalhadas na ocasião da elaboração dos projetos.
- 3.9.2. As paradas seguirão o padrão de identidade visual a ser definido pela Prefeitura de Santo André/SP.
- 3.9.3. O acesso as paradas serão alcançadas por meio de faixas de travessia de pedestres. Será atendido o disposto nas normas NBR-9050, com o rebaixamento de guias nas travessias para garantir acessibilidade aos usuários com mobilidade reduzida. No Projeto Executivo deverá ser consideradas as normas de acessibilidade para portadores de mobilidade reduzida, no eixo e no entorno do corredor, sedimentadas pelas normas federais da SEPDE/CPA.
- 3.9.4. A implantação de guias altas e rampas de acessibilidade às plataformas deverão obedecer a inclinação máxima de 8,33%. Também deverão ser implantados o sistema de proteção de pedestres junto às áreas de travessia, através de gradis que impeçam a circulação dos pedestres fora das faixas de travessia.
- 3.9.5. O mobiliário e os equipamentos da parada de ônibus serão escopo desta contratação.

3.10. PAISAGISMO

- 3.10.1. O paisagismo para o viário e paradas será baseado na ampliação da arborização nos trechos com espécies de pequeno, médio e grande porte, bem como a utilização de proteção vegetal nas regiões de travessia de pedestres para aumentar segurança em relação à travessia fora da faixa e utilização de caminhos para pedestres no canteiro central interligando paradas, quando possível.
- 3.10.2. As espécies vegetais, plantio de grama, espécies arbóreas e manejo arbóreo serão posicionados em passeios, praças e áreas verdes existentes ao longo do trecho afastados do meio fio através de canteiros verdes, visando à segurança dos pedestres.

3.11. URBANISMO – ACESSIBILIDADE

- 3.11.1. As calçadas deverão ser adequadas para viabilizar o acesso às paradas de ônibus, por meio de faixas de travessia de pedestres. Será atendido o disposto nas normas NBR-



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

9050, com o rebaixamento de guias nas travessias para garantir acessibilidade aos usuários com mobilidade reduzida. Nos Projetos Executivos devem ser consideradas as normas de acessibilidade para portadores de mobilidade reduzida, no eixo e no entorno do corredor.

- 3.11.2. A implantação de guias rebaixadas e rampas de acessibilidade às plataformas deverão obedecer a inclinação máxima de 8,33%. Também deverão ser implantados o sistema de proteção de pedestres junto às áreas de travessia, através de gradis que impeçam a circulação dos pedestres fora das faixas de travessia, tanto no sistema viário em nível, quanto nas paradas.

3.12. INTERFERÊNCIAS

- 3.12.1. Previamente ao início das intervenções pela Contratada, esta deverá verificar a existência de interferência das redes de concessionárias ou da infraestrutura existentes.
- 3.12.2. Especial atenção deve ser dedicada pela Contratada, às questões voltadas às interferências, analisando profundamente as intervenções previstas, sejam viárias, de estruturas e fundações, drenagem, civis e de sistemas e demais em relação às redes existentes, uma vez que alterações ou reparos dependem de iniciativas de outras empresas e podem comprometer o cronograma de obras.
- 3.12.3. O Projeto do Corredor Sudeste – Fase 01 contempla Cadastro de Interferências relativas a diversas empresas:
- 3.12.3.1. Comgás;
 - 3.12.3.2. Vivo;
 - 3.12.3.3. Semasa;
 - 3.12.3.4. Oi;
 - 3.12.3.5. Enel;
 - 3.12.3.6. Petrobrás;
 - 3.12.3.7. Quaisquer outros que possam interferir no trecho.
- 3.12.4. Previamente à realização de qualquer escavação ou demolição deverão ser realizadas inspeções, prospecções e cadastramento de interferências para evitar prejuízo à infraestrutura implantada, sem ônus adicional a Prefeitura de Santo André/SP.
- 3.12.5. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da Contratada, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

3.13. DESVIO DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

- 3.13.1. No intuito de minimizar os impactos negativos ao tráfego e às atividades adjacentes ao Empreendimento, tanto na circulação de veículos como dos pedestres, causados pela execução das obras, após a validação do Plano Geral de Trabalho, deverá ser realizado os estudos e projetos para implantação do desvio de tráfego e implantação do acesso provisório aos terrenos, edificações e comércios lindeiros.
- 3.13.2. Deve-se avaliar preliminarmente, junto às demais atividades dos projetos, as possibilidades de implantação das obras, pré-definindo suas etapas, de forma a permitir que estes estudos iniciais possam estimar os tempos de operação, carregamentos, vias que serão utilizadas como rotas alternativas, além das eventuais intervenções na regulamentação de uso dessas vias.
- 3.13.3. Preferencialmente, devem ser estudadas as vias existentes como rotas alternativas. Para estas hipóteses deve-se sempre avaliar a capacidade das vias a serem utilizadas, com as devidas recomendações quanto a alterações na sinalização, eventuais inversões no sentido de tráfego e demais medidas que devam ser tomadas.
- 3.13.4. Após a validação do plano de desvio de tráfego e emissão de autorização pela Divisão de Trânsito, a Contratada deverá realizar a divulgação a sociedade do plano de intervenção e dos desvios de tráfego.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.14. LICENÇAS AMBIENTAIS

- 3.14.1. O processo de licenciamento ambiental para as obras de implantação do Corredor Sudoeste – Fase 01, junto ao IEMA (Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e junto as Secretarias Municipais, se inicia com a obtenção da Licença Ambiental Prévia – LAP.
- 3.14.2. Assim, a totalidade das obras objeto do presente Edital deve ser licenciada e são objeto das Licenças Ambientais de Instalação (LAI) o trecho do corredor.
- 3.14.3. Na ocasião da expedição das referidas Licenças de Instalação serão descritas as exigências a serem observadas e atendidas durante a fase de obras, visando estabelecer medidas de mitigação e monitoramento dos impactos sobre os meios físico, biótico e socioeconômico.
- 3.14.4. Durante a fase de obras, considerando-se a necessidade de execução de diversas medidas que garantam o cumprimento integral das exigências estabelecidas pela LAI em questão, faz-se necessária a avaliação de seu conteúdo frente as ações propostas. Para isso, estão previstas as seguintes etapas de Gestão Ambiental do Empreendimento:
- 3.14.5. Etapa 01: Providenciar a obtenção de cada Licença e do cumprimento de cada exigência, considerando-se as ações já executadas até o momento, documentadas e reportadas junto ao IEMA | Secretarias Municipais;
- 3.14.6. Etapa 02: Revisões, se necessárias, de cada um dos Programas e/ou Subprogramas tendo em vista a inserção e/ou revisão das medidas de controle, prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais identificados, objetivando o cumprimento integral das exigências;
- 3.14.7. Etapa 03: Implementação de Programas Ambientais previstos no PCA, destacando-se as ações que exijam interface com o andamento e avanço das etapas de obras, visando o cumprimento das exigências ambientais;
- 3.14.8. Etapa 04: Documentação das ações e procedimentos realizados na Etapa 03, para reporte à Fiscalização e ao órgão licenciador e comprovação das medidas tomadas;
- 3.14.9. Etapa 05: Preparação de documentos, apresentação e esclarecimento de seu conteúdo junto à Fiscalização e ao órgão licenciador, tendo como objetivo demonstrar o cumprimento de todas as exigências da LAI, e a obtenção das respectivas Licenças Ambientais de Operação (LAO).
- 3.14.10. Paralelamente a estas Etapas, também deverá ser retomado processo de autorização para manejo de vegetação necessário para implantação das obras, que compreende os seguintes serviços (descritos adiante):
- 3.14.11. A execução de serviços de corte e transplante dos exemplares conforme autorização dos órgãos ambientais licenciadores;
- 3.14.12. A execução dos plantios compensatórios e manutenção das mudas plantadas, também de acordo com a documentação legal.

3.15. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

- 3.15.1. Caberá à Contratada a disponibilização de profissionais capacitados para o acompanhamento de todos os serviços a serem executados, descritos nos itens acima. Caberá a esta equipe, além da verificação dos quesitos técnicos e andamento das atividades frente ao avanço das obras, levantar eventuais pontos a serem esclarecidos junto à equipe de Fiscalização visando a execução dos serviços da forma mais adequada.

3.16. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

- 3.16.1. A Contratada deverá documentar, através de Relatórios Técnicos de acompanhamento mensal, todas as atividades executadas dentro de cada Programa ou Subprograma previsto. Estes documentos deverão conter informações claras, objetivas e completas sobre as ações realizadas e resultados obtidos, de forma a facilitar o reporte ao órgão licenciador sobre o atendimento das exigências ambientais acima descritas.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 3.16.2. As análises e aprovações destes materiais deverão ser feitas pela equipe de Fiscalização, que poderá contar com outras empresas a serem contratadas para apoio às atividades e produção de documentação técnica visando a comprovação do atendimento às exigências da LAI e posteriores solicitações de LAO. Havendo necessidade de revisão e/ou complementação das informações necessárias para isso, caberá à Contratada procedê-las.
- 3.16.3. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

3.17. PLANO GERAL DE TRABALHO

- 3.17.1. O Plano Geral de Trabalho deverá contemplar os métodos executivos, devidamente detalhados e com nível de precisão adequado que possibilite executar todos os serviços dentro do prazo definido para execução da obra. A Contratada deverá desenvolver os planos de ataque e esquemas de fases, para liberação para operação dos trechos de intervenção.
- 3.17.2. Previamente a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar um plano geral de trabalho e um eventograma de execução detalhado, que contemple a execução de todas as atividades inerentes ao Empreendimento, sendo obrigatório o detalhamento das atividades de mobilização de pessoal, por frente e por tipo de serviço, mobilização dos equipamentos para a execução das obras, aquisição e fabricação de materiais de execução das obras por frente e por tipo de serviço, bem como das atividades de desvio de tráfego, ambiental e projetos.
- 3.17.3. O eventograma detalhado deverá ser apresentado em coerência com o planejamento da obra, inclusive com as dependências e prazos dos terceiros, se envolvidos, como as concessionárias de serviços.
- 3.17.4. Para que seja fielmente cumprido o prazo das obras e serviços, de maneira aderente ao eventograma do Empreendimento, o Cronograma deverá contemplar a execução dos serviços, se necessário, em três turnos diários de trabalho.

3.18. EQUIPE TÉCNICA

- 3.18.1. A Contratada, durante todo o período de desenvolvimento das obras e serviços, deverá manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de Preposto da Contratada e plenos poderes para realização da gestão do Contrato. Este Coordenador deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas presenças no local dos trabalhos deverão ser permanentes, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 3.18.2. Este Coordenador Geral, que será o Responsável pela Contratada, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Prefeitura.
- 3.18.3. O Coordenador Geral, durante todo o período de desenvolvimento das obras e serviços contratados, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (Engenheiros, Técnicos, Encarregados etc.) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.
- 3.18.4. **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA A SER CONTRATADA**

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenheiro Civil/ Tráfego/Transporte	No mínimo 10 anos de formação e experiência em elaboração/coordenação em obras de infraestrutura urbana. Apresentar certificado de acervo técnico CAT	Coordenador geral do projeto, responsável pela elaboração do projeto executivo
Engenheiro Civil/ Tráfego/Transporte	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Coordenador geral das obras
Engenheiro Agrônomo/Ambiental	No mínimo 10 anos de formação e experiência em projetos de recuperação de matas ciliares	Coordenador geral da recomposição vegetal, autorizações e licenças
Engenheiro de Segurança do Trabalho	No mínimo 05 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Acompanhamento das obras, no âmbito da competência



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Engenheiro Civil/Hidráulico	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pela elaboração do projeto hidráulico e acompanhamento das obras
Engenheiro Civil/Geotécnico	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pela sondagem e fundações das obras
Engenheiro Civil/Estrutural	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pelo projeto estrutural e acompanhamento operacional das obras
Engenheiro Civil/Elétrico	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pela elaboração do projeto de iluminação pública
Geólogo	No mínimo 05 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Auxiliar no planejamento e na elaboração de dados geológicos
Tecnólogo em Construção Civil	No mínimo 05 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Acompanhamento operacional das obras
Topógrafo / Eng. Agrimensor	No mínimo 05 anos de formação e experiência em projetos e obras de infraestrutura urbana	Responsável pela locação e cadastro das obras
Técnico em Topografia / Agrimensura	No mínimo 01 ano de formação e experiência em projetos de infraestrutura urbana. Comprovar formação em técnico de topografia.	Auxiliar de locação e cadastro de obras
Técnico em Edificações / Construção Civil / Desenho Técnico (Cadista)	No mínimo 01 ano de formação e experiência em projetos de infraestrutura urbana. Comprovar formação em curso técnico da área.	Desenhista Técnico
Técnico em Topografia / Agrimensura	No mínimo 01 ano de formação e experiência em projetos de infraestrutura urbana. Comprovar formação em técnico de topografia.	Auxiliar de locação e cadastro de obras
<p>A contratada deverá apresentar ao gestor a equipe técnica acima, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), apresentação de documentos comprobatórios de sua formação, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, a comprovação do vínculo dos profissionais, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>A comprovação dos vínculos de todos os profissionais, poderá ser realizada mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP).</p>		

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 4.1.1. Considerando o Grau de Risco das atividades envolvidas na execução das obras e serviços objeto deste edital, conforme estabelecido neste Edital, a Contratada, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar e manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Ministério do Trabalho pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.
- 4.1.2. Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável pela Contratada, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, notadamente a Norma Regulamentadora NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT).
- 4.1.3. Todo funcionário da Contratada nos Serviços de Construção do escopo deverá portar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual conforme determina a Lei Federal nº 6.514, notadamente a Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI).
- 4.1.4. A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

4.2. CANTEIRO DE OBRAS

- 4.2.1. A Contratada deverá mobilizar um canteiro, efetuando as implementações necessárias à sua funcionalidade. Para apoio aos serviços contratados, o canteiro de obras para uso da Contratada deverá possuir todos os espaços necessários para a execução da obra atendendo a normalização vigente NR-18.
- 4.2.2. A Contratada, para execução dos serviços, deverá apresentar o Projeto do Canteiro de Obras que deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal. As obras de instalação do Canteiro deverão atender integralmente as exigências da Prefeitura e os serviços de manutenção deverão ser executados sem ônus para a contratante.
- 4.2.3. A Contratada arcará também com os custos de mobiliário, equipamentos, carro com motorista, vigilância, energia elétrica, linhas telefônicas, consumo de água, computadores com devidas licenças de softwares necessários como MS Office, MS Project e AutoCAD, ou similares, e impressoras, todos sem ônus para a contratante.
- 4.2.4. Com a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá providenciar a imediata desmobilização e remoção das suas Instalações de Canteiro de Obras, devolvendo a área, até então ocupada, nas mesmas condições originais. A desmobilização e remoção das Instalações de Canteiro de Obras deverão ocorrer rigorosamente dentro do prazo definido neste Edital.

4.3. LIMPEZA DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 4.3.1. A Contratada, durante a execução das obras e serviços, deverá efetuar a Limpeza dos Locais de Trabalho, com a remoção de qualquer sobra de material, entulhos, lixo, etc., resultantes da execução de suas obras e serviços. Deverá manter os locais de sua intervenção em perfeito estado de organização e limpeza, em todo o período de execução dos serviços.
- 4.3.2. Para garantir a eficiência e eficácia da Limpeza dos Locais de Trabalho, a Contratada deverá executar esta limpeza de modo regular e final. Com o término das obras e serviços, a Contratada deverá providenciar a Limpeza Final dos Locais de Trabalho, com a desmobilização e remoção de todas as caçambas e o desimpedimento de todas as áreas.
- 4.3.3. Todos os detalhes relativos à Limpeza dos Locais de Trabalho serão objeto de atenção especial por parte do Gerente do Contrato.

4.4. FISCALIZAÇÃO

- 4.4.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura de Santo André/SP que nomeará um fiscal para a Obra, a quem caberá, no âmbito do contrato com a Contratada, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados, às possíveis alterações dos estudos e projetos já realizados e à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.
- 4.4.2. A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.5.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Edital.
- 4.5.2. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato e deverá ser elaborado e fornecido "As Built" sempre que, por necessidade imperiosa, a obra for implantada em não conformidade com os projetos, sem que isso acarrete ônus adicional à Administração.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 4.5.4. A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:
- 4.5.4.1. Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;
 - 4.5.4.2. Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;
 - 4.5.4.3. Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.
- 4.5.5. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.
- 4.5.6. A Contratada deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (Diário de Obra) em 2 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início (primeiro dia).
- 4.5.7. Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.
- 4.5.8. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do anteprojeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.
- 4.5.9. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.
- 4.5.10. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.
- 4.5.11. A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovada, deverá ser mantida na obra como parâmetro para eventuais comparações.
- 4.5.12. Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado". Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.
- 4.5.13. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.
- 4.5.14. Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.
- 4.5.15. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.
- 4.5.16. A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo de Obras", a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.
- 4.5.17. Sempre que necessário e a pedido da Fiscalização, fica a Contratada obrigada a apresentar os relatórios de ensaios do controle tecnológico dos serviços.
- 4.5.18. A presença da Fiscalização da Contratante na obra não exime de responsabilidade a Contratada.
- 4.5.19. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 4.5.20. A Contratada deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços que assegurem a viabilidade de implantação da obra, mitigando o impacto na circulação do tráfego e da população local.
- 4.5.21. Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94.
- 4.5.22. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela Contratada, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.5.23. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- 4.5.24. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 4.5.25. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo, dos Projetos e das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas.
- 4.5.26. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.5.27. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, para aprovação da Fiscalização, os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- 4.5.28. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- 4.5.29. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão de restrições de interdições impostas pela Divisão de Trânsito.
- 4.5.30. A CONTRATADA tem obrigação de apresentar o "Data Book" dos materiais, obras e serviços, contemplando todos os ensaios de controle de qualidade, certificados, especificações e demais elementos necessários a adequada verificação da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, bem como o fornecimento de manuais de manutenção das instalações, com o respectivo treinamento.
- 4.5.31. A Contratada deverá manter nas instalações do Canteiro de Obras cópia da documentação do Contrato e dos responsáveis técnicos, além daquelas exigidas pela legislação vigente.
- 4.5.32. Será de responsabilidade da Contratada a remoção de entulhos proveniente das obras, bem como restos de limpezas e demolições, sendo que as mesmas deverão ser entregues totalmente limpas e com todos os seus itens em perfeito estado de funcionamento.
- 4.5.33. O remanejamento das interferências, após identificação e detalhamento em projeto, será executado pela Contratada e/ou Concessionárias, prevendo sempre uma implementação segura, minimizando os impactos aos moradores, transeuntes e ao trânsito local. Os serviços a serem realizados compreendem o remanejamento de interferências / enterramento existentes que interfiram na área de implantação das obras.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 4.5.34. A Contratada será a única responsável pela obtenção junto aos órgãos responsáveis das Aprovações/Autorizações/Termos de Permissões, dos respectivos Alvarás e Certificados de Conclusão de Obras.
- 4.5.35. Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, ou qualquer autorização para tráfego especial de veículos para acesso às obras, a Contratada será responsável pela instrução processual e aprovação junto aos órgãos competentes e implementação deles.
- 4.5.36. Todas as obras e respectivos canteiros de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.
- 4.5.37. A Contratada será a responsável técnica pelos serviços, pelo desempenho das obras executadas e por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos.
- 4.5.38. A Contratada é responsável também pelo atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, de modo geral, sejam elas internamente às áreas dos canteiros, bem como nas áreas das obras. Especial atenção deverá ser dada à NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e à NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- 4.5.39. As obras devem obedecer à legislação e normas técnicas vigentes, bem como sua aprovação junto aos órgãos competentes.
- 4.5.40. Todos os serviços deverão ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura de Santo André/SP.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. A subcontratação parcial dos direitos e obrigações do Contrato a terceiros, somente será permitida para as atividades acessórias, como a locação de equipamentos/maquinários, e serviços de apoio técnico como sondagem, topografia, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, limitado a 20% do valor total do contrato.
- 5.2. Tal permissão se faz em face da natureza do objeto, que envolve execução de obra de infraestrutura urbana com múltiplas frentes e especialidades (ex.: demolições, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação, remanejamento de interferências, ensaios e serviços tecnológicos, paisagismo e outros), justifica-se a permissão de subcontratação parcial como medida de eficiência, economicidade e mitigação de riscos, permitindo que a contratada mobilize empresas especializadas para serviços específicos e altamente técnicos, sem comprometer a responsabilidade global pela entrega.
- 5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação da atividade da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados.
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre consecuições dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.11.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.11.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício.

6.12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 6.12.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.
- 6.12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
- 6.12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão Técnica de Acompanhamento, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.2. Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica até 15 dias antes do início da execução dos serviços.
- 7.1.3. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Projeto;
- 7.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 7.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 7.1.10. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 7.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 7.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 7.1.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 7.1.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 7.1.10.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Projeto, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.1.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 7.1.15. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 7.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 7.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.21. Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congêneres.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Plano;
- 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução o contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.2.11. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MATRIZ DE RISCOS

Tipo de Risco	Materialização	Mitigação	Alocação
Custo de etapas específicas significativamente superior ao orçado pela administração e ao ofertado pelo contratado	Elevação dos custos do contratado	Prever % de risco no BDI compatível com a incerteza do projeto	Contratada
Equipe profissional para elaboração dos objetos e estudos diferente daquela prevista na composição de referência da Administração	Aumento ou diminuição dos custos para execução do objeto	Contratada deverá prever a equipe que será necessária a execução do objeto ao elaborar sua proposta e a administração poderá aceitar equipe diferente da prevista na composição, desde que a equipe empregada seja legalmente habilitada perante os conselhos profissionais.	Contratada e Administração
Interferências não identificadas nos levantamentos topográficos, batimétricos e para elaboração de projetos e anteprojetos	Elevação dos custos e dos prazos necessários de execução	A contratada deverá verificar as interferências previamente para elaborar seu planejamento próprio. Todas as interferências e dificuldades adicionais serão de custo da contratada.	Contratada



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Não atendimento do cronograma aprovado de execução do contrato sem justificativas que envolvam fatores imprevisíveis	Elevação dos prazos de execução do contrato	A contratada deverá verificar com antecedência toda logística e custos de serviços e materiais para elaborar seu planejamento próprio, inclusive realizando contratações antecipadas a suas despesas para garantir a execução contratual. Todas as interferências e dificuldades adicionais serão de custo da contratada.	Contratada
Ocorrências de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, exceto situações comprovadamente atípicas para o período analisado como enchentes não recorrentes, deslizamentos, etc.	Elevação dos custos e prazos de execução do contrato	A contratada deverá prever em seu planejamento e nas frentes de trabalho o cumprimento dos prazos contratuais considerando os dados históricos de precipitações e outras condições climáticas adversas.	Contratada
Inconsistências nos dados apresentados no Plano Diretor e erros nas entregas	Atrasos na entrega, retrabalhos e elevação dos custos da contratada	Revisões e correções por conta da contratada. Excepcionalmente será permitido aditamento de prazo quando a contratada não tiver dado causa nas inconsistências	Contratada e administração
Não cumprimento das Normas definidas pela Agência Reguladora	Pagamento de multa	Atendimento das Normas aplicáveis definidas pela Agência Reguladora	Contratada
Falha no cadastro de rede existente	Falha no mapeamento e programação de manutenções	Atualização cadastral da rede	DMAE
Falta de qualificação de pessoal	Retrabalho/Aumento de prazos e custos.	Exigência de qualificação técnica na contratação/Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	Contratada
Falhas nos projetos	Não atendimento às normas gerando falhas na execução da futura obra	Revisão dos projetos e dos serviços de adequação; Obs: Atrasos/paralisações devido a revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.	Contratada



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.12 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.13.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.13.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.14 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.14.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 1.15 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente –CREA ou CAU.
- 1.16 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **registrado(s) na entidade profissional competente**, comprovando ter executado serviços ou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando como parcelas de maior relevância os itens relacionados abaixo:
- 1.16.1 Elaboração de projeto executivo de implantação de corredor ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, ciclovias e drenagem;
- 1.16.2 Execução de obras de implantação de corredor ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, ciclovias e drenagem;
- 1.16.3 Execução de restauração / recuperação de pavimento rígido;
- 1.16.4 Sistema viário urbano em pavimento flexível (CBUQ);
- 1.16.5 Fresagem de pavimento asfáltico;
- 1.16.6 No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos acima solicitados.
- 1.17 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.17.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.17.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.17.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.17.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.18.1 No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- 1.18.2 Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício.
- 1.19 Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):
- $$ILC = (AC+PC)$$
- EM QUE:
- AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
- 1.20 Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):
- $$ILG = [(AC+RLP) \div (PC+ELP)]$$
- EM QUE:
- AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
- 1.21. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
- 1.21.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- 1.21.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- 1.21.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- 1.21.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 1.21.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.22. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 1.23. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira.
- 1.24. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
- 1.25. Declaração Anticorrupção (Anexo IX);
- 1.26. Atestado de Vistoria Técnica (Anexo X), se realizada.
- 1.27. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo XI), se não realizada Vistoria Técnica;
- 1.28. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
 - 1.28.1. Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA/SP, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato, nos termos da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
 - 1.28.2. De igual forma, caso o registro de origem do responsável técnico não seja no CREA/SP, deverá obter o visto na carteira profissional, nos termos da Resolução nº. 1007/2003 do CONFEA;
 - 1.28.2.1. Caso o registro seja no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fica dispensada a obtenção do visto estadual.
 - 1.28.3. Indicação dos Responsáveis Técnicos para execução do objeto e a qualificação dos mesmos;
- 1.28. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
 - 1.28.1 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.29. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 1.30. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.27 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.1.1. Número do Edital de Concorrência Eletrônica;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 6.1.1. do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.12. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.14. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.16. **A licitante que por qualquer motivo deixar de apresentar preço para qualquer item que faça parte da composição da tabela da proposta comercial deste anexo, terá sua proposta desclassificada.**
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):					
Edital nº	:	Data / Abertura	:	Horário	:
Razão Social					
Endereço				CEP	: 00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado			
Telefone(s)	:	(11) 0000-0000	Fax	:	(11) 0000-0000
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000
E-mail					
Banco	:	Agência	:	Conta Corrente	:

Item	Especificação resumida dos Serviços, demais especificações conforme Anexo II do Edital	Qtde	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em engenharia compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/SP	01	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____ valor por extenso _____)

RESUMO GERAL DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em engenharia compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/S

Item	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	Terraplenagem	
2	Drenagem	
3	Pavimentação	
4	Estruturas de Concreto e Metálicas	
5	Iluminação Pública	
6	Arquitetura	
7	Paisagismo	
8	Sinalização, Disp. de Seg. e Desvio de Tráfego	
9	Urbanismo	
10	Rede de Dutos	
11	Projetos Executivos	
12	Administração Local	
TOTAL		

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Concorrência Eletrônica e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 90 (noventa) dias.

_____ de _____ de 2.026

Nome:
RG:
Cargo:

R



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1. A proposta apresentada pelas licitantes deverá ser elaborada, em acordo com as exigências do edital, observando a seguinte forma de apresentação;
 - 1.1.1. Apresentação: Nome, endereço, CNPJ da licitante, número do processo e da concorrência;
 - 1.1.2. Sumário;
 - 1.1.3. Conhecimento o problema - Máximo 30 (trinta) páginas;
 - 1.1.4. Metodologia e Plano de Trabalho - Máximo 30 (trinta) páginas;
 - 1.1.5. Experiência da Empresa;
 - 1.1.6. Experiência da Equipe Técnica.
- 1.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo Responsável Legal e o Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número de seu respectivo registro no Conselho de Classe.

2. DA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- 2.2. A proposta técnica será a base para a elaboração do Plano de Trabalho, previsto nas atividades constantes no Anexo II, e após a conclusão do processo de seleção a contratada deverá ajustar o documento conforme recomendações da equipe de acompanhamento do Município.
- 2.3. A proposta técnica deverá ser apresentada um texto no formato A4, letra Arial 11 e deverá atender obrigatoriamente, às seguintes condições:
 - 2.3.1. **Conhecimento do Problema (NT-1):** Demonstração de conhecimento sobre os trabalhos a serem desenvolvidos referentes ao objeto desta licitação. Neste item deverão ser demonstrados os seguintes aspectos:
 - 2.3.1.1. Conhecimento da execução dos serviços a serem prestados;
 - 2.3.1.2. Caracterização do Sistema Viário e de Transporte da Prefeitura considerando a funcionalidade e adequação ao interesse público;
 - 2.3.1.3. Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais e de gestão que interferem na execução das obras;
 - 2.3.1.4. Conhecimento das legislações pertinentes às atividades.
 - 2.3.2. **Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2):** apresentar a metodologia e plano de trabalho a serem adotados para a realização dos serviços, descrevendo todas as atividades que os compõem, relacionando os principais produtos gerados, com apresentação dos fluxogramas correspondentes. Deverão ser indicados os recursos humanos a serem disponibilizados para o desenvolvimento do Contrato a ser firmado. O item deverá seguir a formatação sugerida a seguir:
 - 2.3.2.1. **Plano de Ataque** - Elaborar Plano de Ataque contendo o sequenciamento das etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverão ser apresentados, a nível de detalhamento, os principais serviços que compõem os itens descritos no Resumo Geral do Orçamento. Junto ao Plano de Ataque deverá ser apresentado um cronograma das atividades preferencialmente no formato de Microsoft Project, podendo ser utilizado outro formato sem prejuízo ao julgamento da licitante.



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.3.2.2. **Histograma de Mão de Obra** - Elaborar Histograma de Mão de Obra contendo as etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverá ser apresentado o histograma referente aos itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.
- 2.3.2.3. **Histograma de Equipamentos** - Elaborar Histograma de Equipamentos contendo as etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverá ser apresentado o histograma referente aos itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.
- 2.3.2.4. **Plano de Segurança da Obra e do Entorno** - Elaborar Plano de Segurança contendo as atividades para garantir a segurança da obra, do seu entorno para pedestres, carros e trabalhadores.
- 2.3.2.5. **Plano de Gestão Contratual** - Elaborar Plano de Gestão Contratual, Ambiental e Inovação, contendo no mínimo o sistema de administração e suas ferramentas, a gestão da qualidade, gestão ambiental e descarte de resíduos, proposta para a redução dos resíduos na obra e proposta de uso de tecnologia e/ou materiais inovadores.
- 2.3.2.6. **Estrutura Analítica de Projeto** - Elaborar a EAP, no qual aborde as etapas principais para execução do objeto da licitação, considerando os eixos: Gestão, Projetos e Construção.
- 2.3.3. **Experiência da Empresa (NT-3):** Neste item, a Licitante deverá demonstrar sua experiência no Objeto, em nome da empresa de acordo com os critérios de julgamento. O não atendimento ao estabelecido, seja por apresentação incompleta de documentos, ausência e/ou omissão de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na pontuação a ser concedida à Proponente.
- 2.3.4. **Equipe Técnica (NT-4):** Na Equipe Técnica proposta, deverá ser disponibilizado, no mínimo, o seguinte profissional de nível superior que será objeto de pontuação:

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenharia Civil	No mínimo 10 anos de formação e experiência em elaboração/coordenação de projetos semelhantes ao objeto do termo. Apresentar certificado de acervo técnico CAT	Coordenador geral do projeto

- 2.3.4.1. É indispensável a indicação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica.
- 2.3.4.2. Prova de inscrição de registro no órgão profissional competente –CREA ou CAU.
- 2.3.4.3. Comprovação da formação e tempo de formado, através de diploma ou carteira de registro profissional.
- 2.3.4.4. Declaração de autorização de sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.
- 2.3.4.5. **O mesmo profissional não poderá ser apresentado para cargos distintos, nem para empresas distintas.**

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 3.1. A avaliação e classificação das propostas técnicas será realizada por intermédio da Comissão Técnica (Banca) para participação do processo licitatório a ser nomeada mediante portaria e deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores técnicos.



**ANEXO V
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 3.2. A proposta técnica e preço será avaliada com base na sua capacidade de atendimento a este documento.
- 3.3. O número possível de pontos especificados em cada critério de avaliação indica a significância relativa ou peso de cada item no total do processo de avaliação.
- 3.4. As propostas serão analisadas e julgadas com base nos critérios descritos abaixo;
- 3.5. **QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS:**

3.5.1. NT-1 E NT-2

TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS – NT-1 E NT-2	
QUALIFICAÇÃO DO ITEM	NOTA AUFERIDA
- Atendeu plenamente ao solicitado – ÓTIMO	30,00
- Atendeu de forma satisfatória ao solicitado – BOM	22,00
- Atendeu parcialmente ao solicitado – REGULAR	14,00
- Atendeu de forma insuficiente ao solicitado – FRACO	6,00
- Não atendeu ao solicitado – OMITIDO/INSUFICIENTE	0,00

Omitido/ Insuficiente	Serão julgados como Omitido/Insuficiente os tópicos que não apresentarem, nem de forma parcial, o explicitado nas requisições do Edital para o Conhecimento do Problema e para Metodologia e Plano de Trabalho e os apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados
Fraco	Serão considerados fracos aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém não apresentam dissertação com objetividade na exposição das ideias, faltando adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo II
Regular	Serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial dissertação com objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo II
Bom	Serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo II
Ótimo	Serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo II, e que apresentem alta resolução dos textos, figuras, fotos, quadros e mapas.

NT-1		PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – CONHECIMENTO DO PROBLEMA	i. Conhecimento da execução dos serviços a serem prestados;	30
	ii. Caracterização do Sistema Viário e de Transporte da Prefeitura considerando a funcionalidade e adequação ao interesse público	
	iii. Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais e de gestão que interferem na execução das obras	
	iv. Conhecimento das legislações pertinentes às atividades	



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

NT-2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
II - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	30
i. Plano de Ataque	
ii. Histograma de Mão de Obra	
iii. Histograma de Equipamentos	
iv. Plano de Segurança da Obra e do Entorno	
v. Plano de Gestão Contratual	
vi. Estrutura Analítica de Projeto	

3.5.2. NT-3

Experiência dos técnicos da Equipe Técnica Chave – Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando atuação em serviços de recuperação e/ou reabilitação e/ou implantação de obras viárias executadas em corredores exclusivos de ônibus, contendo:	Quantidade Mínima	NOTAS	
		Mínima	Máxima
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	1.871,70	0	5
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição	39.968,00	0	5
Imprimação betuminosa ligante	42.265,08	0	5
Revestimento de mistura asfáltica tipo sma com polímero e fibra (sem transporte)	197,36	0	5
NOTA FINAL MAXIMA NT-3		20	
Para cada item deverá ser apresentado somente um atestado contemplando a quantidade mínima. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos			

3.5.3. NT-4

Experiência dos técnicos da Equipe Técnica Chave - Atestados, em nome dos profissionais indicados para Coordenador e Engenheiros Sênior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, comprovando atuação em serviços de recuperação e/ou reabilitação e/ou implantação de obras viárias executadas em corredores exclusivos de ônibus, contendo:	NOTAS	
	Mínima	Máxima
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT de elaboração de projeto executivo de implantação de corredor exclusivo de ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, sinalização e drenagem.	0	5
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT em execução de obras de implantação de corredor ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, ciclovias e drenagem.	0	5
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT em execução de restauração / recuperação de pavimento rígido	0	5
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT em sistema viário urbano em pavimento flexível (CBUQ)	0	5
NOTA FINAL MAXIMA NT-4	20,00	
OBS: A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por órgão/entidade pública ou privada, devidamente acervado/certificado pelo CREA, os quais contemplem os itens mencionados. Será considerado o somatório dos atestados apresentados para esta comprovação. Os mesmos atestados ou certidões poderão ser apresentados em mais de uma situação, tanto na EXPERIÊNCIA DA EMPRESA,		



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

quanto na EQUIPE TÉCNICA, no entanto, neste caso, devem ser apresentados individualmente para cada item. Para comprovação de execução da atividade solicitada, o profissional elencado deverá ter CAT que demonstre sua indicação como responsável técnico. O mesmo profissional não poderá ser apresentado para cargos distintos, nem para empresas distintas. Comprovação da experiência nas atividades respectivas deverá ser comprovada através de atestados/certidões de serviços averbados na entidade de classe competente em contratos distintos.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

3.6. COMPOSIÇÃO GERAL

Item	I – Conhecimento do Problema	II – Metodologia e Plano de Trabalho	III – Experiência da Empresa	IV – Equipe Técnica	Total da Proposta
Nota Máxima	30,00	30,00	20,00	20,00	100,00

3.7. FÓRMULA – PROPOSTA TÉCNICA

$$NT = NT-1 + NT-2 + NT-3 + NT-4$$

NT = Pontuação Técnica Total;

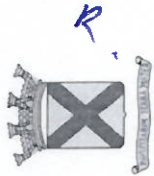
NT-1 = Nota Final do item "I – Conhecimento do Problema";

NT-2 = Nota Final do item "II – Metodologia e Plano de Trabalho";

NT-3 = Nota Final do item "III – Experiência da Empresa";

NT-4 = Nota Final do item "IV – Equipe Técnica".

- 3.7.1. A não pontuação no Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e Equipe Técnica na proposta técnica, desclassifica automaticamente a licitante.
- 3.7.2. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta da apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.
- 3.7.3. A Licitante deverá se ater ao número de atestados solicitados, evitando colocar documentos em excesso ou desnecessário que, além de não acrescentar pontos, pode confundir ou atrasar a análise da proposta técnica.



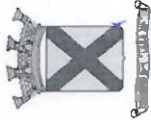
**ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - FASE 01 - Av. Santos Dumont - Praça Adhemar de Barros até Av. Guaianazes

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) R\$	Preço Unitário com BDI = 24,22% (R\$)	Custo Total (R\$)
E.01.10								R\$ 33.337.315,06
1			Terraplenagem					R\$ 361.603,15
1.1			Serviços Preliminares					R\$ 206.186,54
1.1.1	INFRA	5001000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	622,40	R\$ 10,45	R\$ 12,98	R\$ 8.078,75
1.1.2	INFRA	5082000	TRANSPORTE DE GUIAS (M3XKM)	OUTRAS	16120,16	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 7.254,06
1.1.3	INFRA	8049000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	155,61	R\$ 211,07	R\$ 262,19	R\$ 40.799,38
1.1.4	INFRA	8051000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	121,40	R\$ 422,14	R\$ 524,38	R\$ 63.659,72
1.1.5	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM	M3	387,82	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 9.202,95
1.1.6	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7174,95	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 20.017,31
1.1.7	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	989,55	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 57.174,37
1.2			Área de desapropriação					R\$ 155.416,61
1.2.1	INFRA	5001000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	438,31	R\$ 10,45	R\$ 12,98	R\$ 5.689,25
1.2.2	INFRA	5082000	TRANSPORTE DE GUIAS (M3XKM)	OUTRAS	11352,23	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 5.108,50
1.2.3	INFRA	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETÃO OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	2105,45	R\$ 30,19	R\$ 37,50	R\$ 78.954,39
1.2.4	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM	M3	294,76	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 6.994,66
1.2.5	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5453,13	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 15.214,25
1.2.6	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	736,91	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 43.455,56
2			Drenagem					R\$ 2.203.056,40
2.1			Movimento de Terra					R\$ 1.047.850,47
2.1.1	INFRA	5005000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1204,60	R\$ 5,16	R\$ 6,41	R\$ 7.721,51



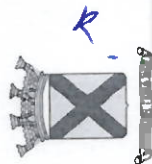
ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1.2	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3). LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1983,92	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 26.128,25
2.1.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2648,55	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 62.850,07
2.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48492,21	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 135.293,27
2.1.5	INFRA	4063000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	404,75	R\$ 129,95	R\$ 161,42	R\$ 65.334,75
2.1.6	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	6199,76	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 365.599,84
2.1.7	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	1204,64	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 6.324,35
2.1.8	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	180,69	R\$ 273,80	R\$ 340,11	R\$ 61.454,47
2.1.9	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	271,04	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 11.204,78
2.1.10	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1879,19	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 5.242,94
2.1.11	SINAPI	101576	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	2702,21	R\$ 52,31	R\$ 64,98	R\$ 175.589,60
2.1.12	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1225,98	R\$ 35,28	R\$ 43,82	R\$ 53.722,44
2.1.13	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	947,43	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 22.482,52
2.1.14	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17527,49	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 48.901,68
2.2			 Tubos					R\$ 275.627,75
2.2.1	SINAPI	92220	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_03/2024	M	460,62	R\$ 253,43	R\$ 314,81	R\$ 145.007,79
2.2.2	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	271,87	R\$ 386,77	R\$ 480,45	R\$ 130.619,96
2.3			Poço de Visita, Boca e Lobo e Leão					R\$ 662.450,36
2.3.1	INFRA	6018002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	46,00	R\$ 6.549,94	R\$ 8.136,34	R\$ 374.271,64
2.3.2	INFRA	6019000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIPO COMUM	M	8,25	R\$ 1.167,88	R\$ 1.450,74	R\$ 11.968,62
2.3.3	INFRA	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	3,00	R\$ 2.428,93	R\$ 3.017,22	R\$ 9.051,64
2.3.4	INFRA	6022004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	24,00	R\$ 4.337,78	R\$ 5.388,39	R\$ 129.321,36
2.3.5	INFRA	6022005	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	2,00	R\$ 6.212,84	R\$ 7.717,59	R\$ 15.435,19
2.3.6	INFRA	6065006	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	5,00	R\$ 2.572,89	R\$ 3.196,04	R\$ 15.980,20
2.3.7	INFRA	6065008	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	17,00	R\$ 4.104,74	R\$ 5.098,91	R\$ 86.681,49



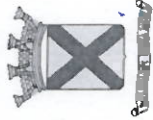
**ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

2.3.8	INFRA	6065024	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	39,00	R\$ 407,47	R\$ 506,16	R\$ 19.740,22
2.4			Drenagem do Pavimento - 35x25cm					R\$ 153.437,82
2.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	76,13	R\$ 121,60	R\$ 151,05	R\$ 11.489,43
2.4.2	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	304,50	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 1.598,64
2.4.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	95,16	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 2.258,14
2.4.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1760,40	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 4.911,55
2.4.5	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	190,31	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 11.222,58
2.4.6	EDIF	1004075	MANTA GEOTÉXTIL	M2	1261,50	R\$ 10,58	R\$ 13,14	R\$ 16.576,13
2.4.7	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	76,13	R\$ 273,80	R\$ 340,11	R\$ 25.892,57
2.4.8	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	114,19	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 4.720,64
2.4.9	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	791,70	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 2.208,84
2.4.10	SINAPI	102705	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	870,00	R\$ 67,13	R\$ 83,39	R\$ 72.549,30
2.5			Remoção e Demolição					R\$ 63.690,00
2.5.1	INFRA	6001000	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO, 30,0CM < 0 < OU = A 60CM	M	49,80	R\$ 124,50	R\$ 154,65	R\$ 7.701,57
2.5.2	INFRA	8051000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	36,68	R\$ 422,14	R\$ 524,38	R\$ 19.234,25
2.5.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	45,85	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 1.088,03
2.5.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	848,23	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 2.366,56
2.5.5	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	114,63	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 6.759,72
2.5.6	SINAPI	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	134,01	R\$ 86,15	R\$ 107,02	R\$ 14.341,75
2.5.7	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	201,01	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 8.309,77
2.5.8	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1393,68	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 3.888,35
3			Pavimentação					R\$ 16.585.222,23
3.1			Recapamento do Pavimento Existente					R\$ 12.794.027,01
3.1.1	INFRA	9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	79936,00	R\$ 20,83	R\$ 25,88	R\$ 2.068.743,68
3.1.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30755,36	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 85.807,42



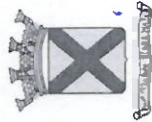
**ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.3	INFRA	4063000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	13428,25	R\$ 129,95	R\$ 161,42	R\$ 2.167.749,54
3.1.4	INFRA	5026000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	79936,00	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 689.847,68
3.1.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	3602,08	R\$ 1.493,28	R\$ 1.854,95	R\$ 6.681.678,31
3.1.6	INFRA	5093000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	394,72	R\$ 1.868,68	R\$ 2.321,27	R\$ 916.251,70
3.1.7	SINAPI	101001	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF. 07/2020	T	9592,32	R\$ 5,40	R\$ 6,71	R\$ 64.364,44
3.1.8	INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	31974,40	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 119.584,24
3.2			Pavimento Asfáltico Novo Tipo 1 - Semi-rígido					R\$ 151.935,23
3.2.1	INFRA	5005000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	244,17	R\$ 5,16	R\$ 6,41	R\$ 1.565,11
3.2.2	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,9 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	229,52	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 3.022,76
3.2.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	321,08	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 7.619,22
3.2.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	5837,49	R\$ 2,23	R\$ 2,79	R\$ 16.286,90
3.2.5	INFRA	4063000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	82,04	R\$ 129,95	R\$ 161,42	R\$ 13.242,93
3.2.6	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	430,35	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 25.377,73
3.2.7	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	244,17	R\$ 3,15	R\$ 3,91	R\$ 954,68
3.2.8	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	97,67	R\$ 131,96	R\$ 163,92	R\$ 16.010,08
3.2.9	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	48,83	R\$ 143,71	R\$ 178,52	R\$ 8.717,14
3.2.10	SINAPI	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	48,83	R\$ 198,01	R\$ 245,97	R\$ 12.010,69
3.2.11	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	293,00	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 12.112,63
3.2.12	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2031,49	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 5.667,84
3.2.13	INFRA	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	244,17	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 3.945,79
3.2.14	INFRA	5026000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	244,17	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 2.107,16
3.2.15	SICRO	4011378	Tratamento superficial duplo com banho diluído com emulsão com polímero - brita comercial	M2	244,17	R\$ 7,80	R\$ 9,69	R\$ 2.365,99
3.2.16	INFRA	5028000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	244,17	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 2.107,16
3.2.17	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	9,77	R\$ 1.493,28	R\$ 1.854,95	R\$ 18.122,86



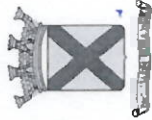
**ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.18	SINAPI	101001	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	35,16	R\$ 5,40	R\$ 6,71	R\$ 235,92
3.2.19	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	117,20	R\$ 3,18	R\$ 3,95	R\$ 462,94
3.3			Pavimento Rígido Novo Tipo IV					R\$ 2.293.970,87
3.3.1	INFRA	5005000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	3589,40	R\$ 5,16	R\$ 6,41	R\$ 23.008,03
3.3.2	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2225,43	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 29.308,96
3.3.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 14 M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT	M3	3284,30	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 77.936,41
3.3.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55967,87	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 156.150,37
3.3.5	INFRA	4063000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	1206,04	R\$ 129,95	R\$ 161,42	R\$ 194.678,99
3.3.6	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	4172,68	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 246.062,93
3.3.7	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3589,40	R\$ 3,15	R\$ 3,91	R\$ 14.034,55
3.3.8	SINAPI	98400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	717,88	R\$ 131,96	R\$ 163,92	R\$ 117.674,99
3.3.9	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	358,94	R\$ 143,71	R\$ 178,52	R\$ 64.077,96
3.3.10	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	1615,23	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 66.773,59
3.3.11	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16798,39	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 46.867,53
3.3.12	SICRO	4011492	Pavimento de concreto compactado com rolo - brita comercial	M3	358,94	R\$ 362,49	R\$ 450,29	R\$ 161.627,08
3.3.13	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	3589,40	R\$ 1,23	R\$ 1,53	R\$ 5.491,81
3.3.14	CDHU	11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	789,67	R\$ 643,75	R\$ 799,67	R\$ 631.475,41
3.3.15	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	11163,03	R\$ 10,43	R\$ 12,96	R\$ 144.672,88
3.3.16	SICRO	0407743	Treliza nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	kg	7076,21	R\$ 10,70	R\$ 13,29	R\$ 94.042,81
3.3.17	SICRO	0407818	Armação em aço CA-25 - fornecimento, preparo e colocação	kg	10692,90	R\$ 13,10	R\$ 16,27	R\$ 173.973,47
3.3.18	SICRO	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	1743,41	R\$ 21,29	R\$ 26,45	R\$ 46.113,21
3.4			Ciclovia					R\$ 930.398,93
3.4.1	INFRA	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	3267,75	R\$ 30,19	R\$ 37,50	R\$ 122.540,65
3.4.2	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	490,16	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 6.455,44



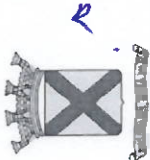
ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.4.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1070,19	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 25.395,63
3.4.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18932,53	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 52.821,74
3.4.5	INFRA	4063000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	2062,77	R\$ 129,95	R\$ 161,42	R\$ 332.972,34
3.4.6	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	3267,75	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 17.155,68
3.4.7	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	392,13	R\$ 143,71	R\$ 178,52	R\$ 70.003,07
3.4.8	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	588,20	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 24.316,20
3.4.9	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4078,16	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 11.378,05
3.4.10	INFRA	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	3267,75	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 52.806,88
3.4.11	INFRA	5026000	INA 01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3267,75	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 28.200,69
3.4.12	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,03	R\$ 1.493,28	R\$ 1.854,95	R\$ 181.840,73
3.4.13	SINAPI	101001	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	235,28	R\$ 5,40	R\$ 6,71	R\$ 1.578,73
3.4.14	INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	784,26	R\$ 3,01	R\$ 3,74	R\$ 2.933,12
3.5			Guias e Sarjetas					R\$ 414.890,19
3.5.1.	INFRA	8051000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	3,00	R\$ 422,14	R\$ 524,38	R\$ 1.573,14
3.5.2.	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	4,21	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 99,90
3.5.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	77,82	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 217,10
3.5.4.	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	10,52	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 620,37
3.5.5.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	12,00	R\$ 172,17	R\$ 213,87	R\$ 2.566,45
3.5.6.	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	1140,81	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 5.989,28
3.5.7.	INFRA	5013000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	114,08	R\$ 502,97	R\$ 624,79	R\$ 71.276,05
3.5.8.	INFRA	5014002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	744,17	R\$ 51,03	R\$ 63,39	R\$ 47.172,94
3.5.9.	EDIF	17002052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	121,36	R\$ 779,23	R\$ 967,96	R\$ 117.471,62
3.5.10.	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	113,62	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 596,52
3.5.11.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	674,00	R\$ 112,13	R\$ 139,29	R\$ 121.739,45
3.5.12.	INFRA	7016000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	67,74	R\$ 541,52	R\$ 672,68	R\$ 45.567,37
4			Estruturas do Concreto e Metálicas					R\$ 517.368,77



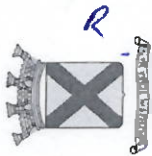
ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1	Estruturas das Paradas								R\$
4.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3). LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	49,59	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 517.369,77	
4.1.2.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,64	R\$ 27,13	R\$ 33,70	R\$ 291,18	
4.1.3.	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	40,95	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 971,73	
4.1.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	757,58	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 2.113,66	
4.1.5.	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	61,43	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 3.622,51	
4.1.6.	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	43,68	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 229,33	
4.1.7.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,18	R\$ 370,63	R\$ 460,40	R\$ 1.003,57	
4.1.8.	INFRA	7016000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	30,58	R\$ 541,52	R\$ 672,68	R\$ 20.570,54	
4.1.9.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	125,58	R\$ 112,13	R\$ 139,29	R\$ 17.492,04	
4.1.10.	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2730,00	R\$ 13,34	R\$ 16,57	R\$ 45.236,09	
4.1.11.	INFRA	8041000	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO EM CONTATO COM A TERRA	M2	125,58	R\$ 79,56	R\$ 98,83	R\$ 12.411,06	
4.1.12.	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4981,55	R\$ 28,59	R\$ 35,51	R\$ 176.894,82	
4.1.13.	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4981,55	R\$ 4,41	R\$ 5,48	R\$ 27.299,89	
4.1.14.	SICRO	3807865	Chumbador de expansão controlada por torque para concreto D = 20 mm - fornecimento e instalação	un	234,00	R\$ 17,93	R\$ 22,27	R\$ 5.211,19	
4.1.15.	CDHU	11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	0,12	R\$ 4.109,70	R\$ 5.103,83	R\$ 612,48	
4.1.16.	CDHU	26.02.300	Vidro temperado neutro verde de 10 mm	M2	98,80	R\$ 596,82	R\$ 741,37	R\$ 73.247,35	
4.1.17.	CDHU	26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	83,20	R\$ 1.253,10	R\$ 1.556,60	R\$ 129.509,13	
5			Iluminação Pública					R\$ 172.470,74	
5.1			Iluminação Pública					R\$ 126.012,42	
5.1.1.	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	26,00	R\$ 340,99	R\$ 423,58	R\$ 11.013,07	
5.1.2.	CDHU	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	325,00	R\$ 63,69	R\$ 79,12	R\$ 25.714,00	
5.1.3.	CDHU	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	13,00	R\$ 2.020,91	R\$ 2.510,37	R\$ 32.634,80	
5.1.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	910,00	R\$ 5,25	R\$ 6,52	R\$ 5.933,20	



ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1.5	SINAPHI	1597	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PREENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	156,00	R\$ 12,75	R\$ 15,84	R\$ 2.471,05
5.1.6	EDIF	9008085	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	26,00	R\$ 946,74	R\$ 1.176,04	R\$ 30.577,05
5.1.7	EDIF	9005062	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELESP N.2 20X20X12CM	UN	13,00	R\$ 149,35	R\$ 185,32	R\$ 2.411,78
5.1.8	EDIF	9005026	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"X4", INCLUSIVE ESPELHO	UN	13,00	R\$ 31,43	R\$ 39,04	R\$ 507,51
5.1.9	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	UN	13,00	R\$ 13,69	R\$ 17,01	R\$ 221,13
5.1.10	CDHU	69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	13,00	R\$ 17,34	R\$ 21,54	R\$ 280,00
5.1.11	EDIF	9006092	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2	M	130,00	R\$ 23,34	R\$ 28,99	R\$ 3.788,71
5.1.12	CDHU	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	39,00	R\$ 19,11	R\$ 23,74	R\$ 925,86
5.1.13	CDHU	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	UN	26,00	R\$ 38,94	R\$ 48,37	R\$ 1.257,63
5.1.14	EDIF	9063090	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,00M	UN	13,00	R\$ 282,55	R\$ 350,98	R\$ 4.562,71
5.1.15	EDIF	9011014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	13,00	R\$ 169,30	R\$ 210,30	R\$ 2.733,92
5.2			Fornecimento e instalação - para realocação de rede da eletropaulo					R\$ 3.726,28
5.2.1	EDIF	9063062	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO EM REDE DE ENERGIA	UN	1,00	R\$ 653,91	R\$ 812,16	R\$ 812,14
5.2.2	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	R\$ 2.027,80	R\$ 2.518,93	R\$ 2.518,93
5.2.3	EDIF	9064005	RETIRADA DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 123,83	R\$ 153,81	R\$ 153,81
5.2.4	EDIF	9060020	RETIRADA DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	1,00	R\$ 11,69	R\$ 14,52	R\$ 14,51
5.2.5	EDIF	9070020	RECOLOCAÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	1,00	R\$ 17,54	R\$ 21,79	R\$ 21,80
5.2.6	EDIF	9074005	RECOLOCAÇÃO DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 165,11	R\$ 205,10	R\$ 205,09
5.3			Fornecimento e instalação - para realocação de rede da eletropaulo com uma luminária					R\$ 33.900,77
5.3.1	EDIF	9063062	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO EM REDE DE ENERGIA	UN	9,00	R\$ 653,81	R\$ 812,16	R\$ 7.309,45
5.3.2	EDIF	9062025	RETIRADA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UN	9,00	R\$ 58,45	R\$ 72,61	R\$ 653,49
5.3.3	EDIF	9062013	RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO	UN	9,00	R\$ 87,68	R\$ 108,92	R\$ 980,29
5.3.4	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	9,00	R\$ 2.027,80	R\$ 2.518,93	R\$ 22.670,37
5.3.5	EDIF	9072025	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UN	9,00	R\$ 58,45	R\$ 72,61	R\$ 653,49
5.3.6	EDIF	9072013	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO	UN	9,00	R\$ 116,90	R\$ 145,21	R\$ 1.306,87
5.3.7	EDIF	9060020	RETIRADA DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	9,00	R\$ 11,69	R\$ 14,52	R\$ 130,68



ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.3.8	EDIF	9070020	RECOLOCAÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	9,00	R\$ 17,54	R\$ 21,79	R\$ 186,13
5.4			Forneimento e inst. para recolocação de rede da eletropaulo com uma luminária e transformador					R\$ 9.831,27
5.4.1.	EDIF	9063062	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO EM REDE DE ENERGIA	UN	1,00	R\$ 653,81	R\$ 812,16	R\$ 812,14
5.4.2.	EDIF	9062025	RETIRADA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UN	1,00	R\$ 58,45	R\$ 72,61	R\$ 72,63
5.4.3.	EDIF	9062013	RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO	UN	1,00	R\$ 87,68	R\$ 108,92	R\$ 108,93
5.4.4.	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	R\$ 2.027,80	R\$ 2.518,93	R\$ 2.518,93
5.4.5.	EDIF	9064005	RETIRADA DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	4,00	R\$ 123,83	R\$ 153,82	R\$ 615,29
5.4.6.	EDIF	9064013	RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15 KV	UN	1,00	R\$ 424,53	R\$ 527,35	R\$ 527,36
5.4.7.	EDIF	9064015	RETIRADA DE SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE	UN	1,00	R\$ 38,57	R\$ 47,91	R\$ 47,92
5.4.8.	EDIF	9064017	RETIRADA DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE 15KV	UN	1,00	R\$ 87,28	R\$ 108,39	R\$ 108,37
5.4.9.	EDIF	9054001	REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO DISCO, INCLUSIVE GANCHO DE SUSTENTAÇÃO	UN	6,00	R\$ 8,77	R\$ 10,89	R\$ 65,36
5.4.10.	EDIF	9064024	RETIRADA DE ELO FUSIVEL EM CHAVE TIPO MATHEUS	UN	3,00	R\$ 17,54	R\$ 21,79	R\$ 65,37
5.4.11.	EDIF	9060013	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"	M	10,00	R\$ 29,23	R\$ 36,31	R\$ 363,09
5.4.12.	EDIF	9072025	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UN	1,00	R\$ 58,45	R\$ 72,61	R\$ 72,63
5.4.13.	EDIF	9072013	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO	UN	1,00	R\$ 116,90	R\$ 145,21	R\$ 145,20
5.4.14.	EDIF	9074013	RECOLOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15KV	UN	1,00	R\$ 872,59	R\$ 1.083,93	R\$ 1.083,93
5.4.15.	EDIF	9074014	RECOLOCAÇÃO DE CHAVE FUSIVEL TIPO MATHEUS	UN	1,00	R\$ 81,96	R\$ 101,81	R\$ 101,80
5.4.16.	EDIF	9074001	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR TIPO DISCO INCLUSIVE GANCHO DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 11,69	R\$ 14,51	R\$ 14,51
5.4.17.	EDIF	9074015	RECOLOCAÇÃO DE SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE	UN	1,00	R\$ 165,11	R\$ 205,10	R\$ 205,09
5.4.18.	EDIF	9070013	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"	M	10,00	R\$ 35,07	R\$ 43,56	R\$ 435,59
5.4.19.	EDIF	9074017	RECOLOCAÇÃO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE 15KV	UN	3,00	R\$ 278,20	R\$ 345,58	R\$ 1.036,71
5.4.20.	EDIF	9074005	RECOLOCAÇÃO DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	4,00	R\$ 165,11	R\$ 205,10	R\$ 820,41
5.4.21.	EDIF	9073015	RECOLOCAÇÃO CORDOALHA DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	M	15,00	R\$ 29,23	R\$ 36,31	R\$ 544,64
5.4.22.	EDIF	9074024	RECOLOCAÇÃO DE ELO FUSIVEL EM CHAVE TIPO MATHEUS	UN	3,00	R\$ 17,54	R\$ 21,79	R\$ 65,37
6			Arquitetura					R\$ 283.681,14
6.1			Arquitetura					R\$ 283.681,14



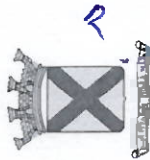
ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1.1	INFRA	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	828,56	R\$ 30,19	R\$ 37,50	R\$ 31.071,01
6.1.2	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	82,86	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 1.091,25
6.1.3	EDIF	1001006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	219,57	R\$ 51,28	R\$ 63,70	R\$ 13.986,62
6.1.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4062,02	R\$ 3,18	R\$ 3,95	R\$ 16.045,00
6.1.5	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	445,35	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 26.262,29
6.1.6	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	828,56	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 4.349,94
6.1.7	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	82,86	R\$ 273,80	R\$ 340,11	R\$ 28.181,53
6.1.8	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	124,28	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 5.137,76
6.1.9	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	861,70	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 2.404,16
6.1.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	65,47	R\$ 771,85	R\$ 958,79	R\$ 62.771,96
6.1.11	CDHU	30.04.034	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	170,92	R\$ 177,49	R\$ 220,48	R\$ 37.684,45
6.1.12	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	13,00	R\$ 1.262,21	R\$ 1.567,92	R\$ 20.382,95
6.1.13	SINAPI	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26,00	R\$ 373,89	R\$ 464,45	R\$ 12.075,71
6.1.14	EDIF	18016020	LIXEIRA DUPLA	UN	13,00	R\$ 1.376,99	R\$ 1.710,50	R\$ 22.236,51
7			Paisagismo					R\$ 888.303,30
7.1			Elementos Proteção					R\$ 20.746,25
7.1.1	EDIF	18010056	NC 26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	67,00	R\$ 106,50	R\$ 132,29	R\$ 8.863,43
7.1.2	EDIF	18001001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	148,00	R\$ 24,08	R\$ 29,91	R\$ 4.426,68
7.1.3	EDIF	18001003	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	46,00	R\$ 130,49	R\$ 162,09	R\$ 7.456,14
7.2			Cortes e Transplantes					R\$ 61.051,75
7.2.1	EDIF	1001020	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	1,00	R\$ 218,55	R\$ 271,48	R\$ 271,49
7.2.2	EDIF	1001021	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	3,00	R\$ 558,89	R\$ 694,25	R\$ 2.082,78
7.2.3	EDIF	1001022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	3,00	R\$ 698,61	R\$ 867,81	R\$ 2.603,43
7.2.4	EDIF	18070040	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM	UN	8,00	R\$ 1.579,02	R\$ 1.961,46	R\$ 15.691,68



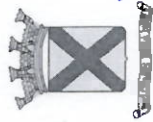
ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.2.5	EDIF	18070041	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	3,00	R\$	10.841,62	R\$	13.467,46	R\$	40.402,37
7.3			Árvores e Arbustos								R\$
7.3.1	EDIF	18002040	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	3,00	R\$	307,24	R\$	381,65	R\$	50.562,87
7.3.2	EDIF	18002012	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	20,00	R\$	299,24	R\$	371,72	R\$	1.144,94
7.3.3	EDIF	18002010	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	4,00	R\$	315,40	R\$	391,79	R\$	7.434,41
7.3.4	EDIF	18002073	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	45,00	R\$	147,63	R\$	183,39	R\$	1.567,14
7.3.5	EDIF	18002027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	20,00	R\$	341,19	R\$	423,83	R\$	8.252,55
7.3.6	EDIF	18002021	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	8,00	R\$	283,04	R\$	351,59	R\$	8.476,59
7.3.7	EDIF	18002090	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	4,00	R\$	320,99	R\$	398,73	R\$	2.812,71
7.3.8	EDIF	18002012	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	17,00	R\$	299,24	R\$	371,72	R\$	1.594,93
7.3.9	EDIF	18002035	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	4,00	R\$	345,93	R\$	429,71	R\$	6.319,22
7.3.10	EDIF	18002036	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	3,00	R\$	254,46	R\$	316,09	R\$	1.718,86
7.3.11	EDIF	18002052	SUINÁ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	8,00	R\$	176,43	R\$	219,16	R\$	948,29
7.3.12	EDIF	18002024	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	11,00	R\$	276,93	R\$	344,00	R\$	1.753,29
7.3.13	EDIF	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	2,00	R\$	346,88	R\$	430,89	R\$	3.784,00
7.3.14	EDIF	18002028	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	9,00	R\$	177,60	R\$	220,61	R\$	861,80
7.3.15	EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	2,00	R\$	65,01	R\$	80,76	R\$	1.985,49
7.3.16	EDIF	18002018	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	5,00	R\$	281,30	R\$	349,43	R\$	161,51
7.4			Forrações e Gramas								R\$
7.4.1	EDIF	18080030	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2	7313,50	R\$	12,05	R\$	14,97	R\$	755.942,43
7.4.2	EDIF	18080011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1144,36	R\$	294,51	R\$	365,84	R\$	109.483,09
7.4.3	EDIF	18003005	GRAMA ESMERALDA	M2	1033,00	R\$	23,05	R\$	28,63	R\$	418.652,68
7.4.4	EDIF	18003021	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DZ	188,70	R\$	86,52	R\$	107,48	R\$	29.574,80
7.4.5	EDIF	18003005	GRAMA ESMERALDA	M2	5932,30	R\$	23,05	R\$	28,63	R\$	20.281,47
7.4.6	EDIF	18003003	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	95,20	R\$	31,65	R\$	39,32	R\$	169.841,77
7.4.7	EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DZ	64,30	R\$	54,65	R\$	67,89	R\$	3.743,29
											4.365,33



**ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

8	Sinalização, Dispositivos de Segurança e Desvio de Tráfego										R\$
8.1	Sinalização Horizontal										R\$
8.1.1	SICRO	5214005	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo III por extrusão - relevo simples com base	M2	4004,78	R\$ 158,88			R\$ 197,36		R\$ 3.882.832,31
8.1.2	SICRO	5214005	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo III por extrusão - relevo simples com base	M2	2214,98	R\$ 158,88			R\$ 197,36		R\$ 2.054.224,93
8.1.3	SICRO	5214005	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo III por extrusão - relevo simples com base	M2	2634,79	R\$ 158,88			R\$ 197,36		R\$ 790.383,39
8.1.4	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M2	4004,78	R\$ 27,22			R\$ 33,81		R\$ 437.148,47
8.1.5	SICRO	5214003	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	2634,79	R\$ 16,88			R\$ 20,97		R\$ 520.002,14
8.1.6	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	3267,75	R\$ 28,59			R\$ 35,51		R\$ 135.401,60
8.2	Tachas e Tachões										R\$
8.2.1	SICRO	5219629	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	16,00	R\$ 48,94			R\$ 60,79		R\$ 55.251,54
8.2.2	SICRO	5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	un	222,00	R\$ 77,09			R\$ 95,76		R\$ 116.037,79
8.2.3	SICRO	5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	un	303,00	R\$ 77,09			R\$ 95,76		R\$ 21.258,71
8.2.4	SICRO	5219636	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	1492,00	R\$ 32,82			R\$ 40,77		R\$ 29.015,29
8.3	Placas										R\$
8.3.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	142,45	R\$ 1.710,86			R\$ 2.125,23		R\$ 313.850,74
8.3.2	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	35,31	R\$ 73,69			R\$ 91,54		R\$ 302.739,04
8.3.3	Composição	GPU 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PÓRTICO E SEMI-PÓRTICO. AF_03/2022	M2	107,15	R\$ 47,25			R\$ 58,69		R\$ 3.232,28
8.3.4	CDHU	04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	8,82	R\$ 63,03			R\$ 78,30		R\$ 6.288,64
8.3.5	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	M2	29,37	R\$ 24,67			R\$ 30,65		R\$ 690,60
8.4	Semaforização										R\$
8.4.1	CDHU	70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	82,00	R\$ 2.117,47			R\$ 2.630,32		R\$ 681.954,07
8.4.2	CDHU	70.04.005	Braço (P-55) para fixação em poste de concreto	UN	2,00	R\$ 3.037,05			R\$ 3.772,62		R\$ 215.686,22
8.4.3	CDHU	70.04.004	Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, com braço projetado	UN	35,00	R\$ 6.135,13			R\$ 7.621,06		R\$ 7.545,22
8.4.4	SICRO	5213591	Pórtico metálico com vão de 15,9 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 23,85 m² - fornecimento e implantação - areia extraída e brita produzida	un	1,00	R\$ 100.791,64			R\$ 125.203,38		R\$ 266.737,09
8.4.5	Colação	COT 001	REMOÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	63,00	R\$ 70,00			R\$ 86,95		R\$ 125.203,37
8.4.6	Colação	COT 002	RETIRADA DE SUPORTE TIPO P55C	PC	2,00	R\$ 500,00			R\$ 621,10		R\$ 5.477,86
											R\$ 1.242,20



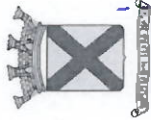
ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Cotação	COT 003	RETRADA DE SUPORTE TIPO P57C	PC	3,00	R\$	R\$	R\$
8.4.7	CDHU	70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	1,00	R\$	2.300,00	2.857,06
8.4.8	CDHU	70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	1,00	R\$	6.197,75	7.698,85
8.4.9	Cotação	COT 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 2 1/2"	UN	1,00	R\$	2.450,00	3.043,37
8.4.10	CDHU	70.05.020	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	1,00	R\$	9.393,63	11.668,79
8.4.11	Cotação	COT 005	RETRADA DE GRUPO FOCAL VEICULAR CONVENCIONAL 200 X 200 X 200	UN	18,00	R\$	560,00	683,21
8.4.12	Cotação	COT 006	RETRADA DE GRUPO FOCAL CONVENCIONAL PEDESTRE	UN	8,00	R\$	500,00	621,10
8.4.13	Cotação	COT 007	RETRADA DE FUNDAÇÃO PARA CONTROLADOR (INDEPENDENTE DO TIPO)	UN	1,00	R\$	1.200,00	1.490,64
8.4.14	Cotação	COT 008	RETRADA DE COLUNA DE DIÂMETRO ATÉ 4"	PC	4,00	R\$	515,00	639,73
8.4.15	Cotação	COT 009	RETRADA DE COLUNA METÁLICA COMPOSTA FIXADA EM BASE	PC	5,00	R\$	650,00	807,14
8.4.16	Cotação	COT 010	RETRADA DE BRAÇO PROJETADO, INDEPENDENTE DO TIPO	PC	5,00	R\$	600,00	745,32
8.5			Remoção de placa de sinalização (Desvio de Tráfego)					R\$
8.5.1	INFRA	10018001	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	1200,00	R\$	63,99	79,49
8.5.2	INFRA	10018002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	1000,00	R\$	15,76	19,58
8.5.3	SICRO	5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN	54000,00	R\$	5,50	6,83
8.5.4	EDIF	9011017	LUZ DE OBSTÁCULO SIMPLES COM FOTOCELULA SOLAR	UN	150,00	R\$	221,24	274,82
8.5.5	SICRO	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN	5400,00	R\$	0,75	0,93
8.5.6	SICRO	5213377	Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação	M2	27,50	R\$	344,11	427,45
8.5.7	SICRO	5213845	Panel de mensagens variáveis, portátil móvel, LED, com banco fotovoltaico de energia e montado em chassi com engate	h	5280,00	R\$	27,28	33,89
9			Urbanismo					R\$
9.1			Urbanismo					R\$
9.1.1	INFRA	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	7292,33	R\$	30,19	37,50
9.1.2	INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	7292,33	R\$	23,33	28,98
9.1.3	EDIF	1001006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	1932,47	R\$	51,28	63,70
9.1.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	33818,23	R\$	3,18	3,95
9.1.5	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	3919,63	R\$	47,47	58,97
9.1.6	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	7292,33	R\$	4,23	5,25
								R\$
								2.066.757,98
								R\$
								2.066.757,98
								R\$
								273.462,42
								R\$
								211.331,71
								R\$
								125.098,37
								R\$
								135.582,00
								R\$
								231.140,59
								R\$
								38.284,72



ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1.7	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	729,23	R\$ 273,80	R\$ 340,11	R\$ 248.018,40
9.1.8	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	1	1093,85	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 45.219,77
9.1.9	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7584,02	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 21.159,42
9.1.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	583,39	R\$ 771,85	R\$ 958,79	R\$ 559.348,50
9.1.11	CDHU	30.04.034	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	825,98	R\$ 177,49	R\$ 220,48	R\$ 182.112,08
10			Rede de Dutos					R\$ 2.483.614,15
10.1			Demolições					R\$ 177.303,29
10.1.1	INFRA	5005000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	838,08	R\$ 5,16	R\$ 6,41	R\$ 5.372,11
10.1.2	INFRA	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1726,93	R\$ 30,19	R\$ 37,50	R\$ 64.759,90
10.1.3	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	359,10	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 8.521,46
10.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6281,37	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 17.552,91
10.1.5	INFRA	4063000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	281,59	R\$ 129,95	R\$ 161,42	R\$ 45.454,26
10.1.6	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	604,42	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 35.642,68
10.2			Movimento de Terra / Envolvimento					R\$ 1.373.427,90
10.2.1	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_08/2024	M3	2143,76	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 28.233,32
10.2.2	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	2565,01	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 13.466,34
10.2.3	INFRA	7014000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA	M3	175,16	R\$ 495,59	R\$ 615,62	R\$ 107.832,00
10.2.4	INFRA	7016000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	410,87	R\$ 541,52	R\$ 672,68	R\$ 276.384,02
10.2.5	SINAPI	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	788,23	R\$ 86,15	R\$ 107,02	R\$ 84.356,39
10.2.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	769,50	R\$ 35,28	R\$ 43,82	R\$ 33.719,48
10.2.7	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	1182,33	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 48.877,52
10.2.8	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8197,52	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 22.871,07
10.2.9	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1717,82	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 40.763,87
10.2.10	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31779,67	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 88.865,29



**ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

10.2.11	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1717,82	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 101.299,87
10.2.12	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15580,68	R\$ 27,09	R\$ 33,65	R\$ 524.289,92
10.2.13	SICRO	5213842	Fita zebra para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	m	14046,35	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 2.668,80
10.3			Caixa de passagem tipo RM					R\$ 372.017,20
10.3.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1400,76	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 18.448,01
10.3.2.	INFRA	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	265,05	R\$ 19,10	R\$ 23,73	R\$ 6.289,64
10.3.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4903,36	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 13.680,38
10.3.4.	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	397,57	R\$ 47,47	R\$ 58,97	R\$ 23.444,70
10.3.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1188,73	R\$ 35,28	R\$ 43,82	R\$ 52.090,12
10.3.6.	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	136,80	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 718,22
10.3.7.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5.4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,84	R\$ 370,63	R\$ 460,40	R\$ 3.149,13
10.3.8.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	129,28	R\$ 112,13	R\$ 139,29	R\$ 18.007,41
10.3.9.	INFRA	7016000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	41,04	R\$ 541,52	R\$ 672,68	R\$ 27.608,80
10.3.10	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2462,37	R\$ 13,34	R\$ 16,57	R\$ 40.801,48
10.3.11	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	417,84	R\$ 127,23	R\$ 158,05	R\$ 66.039,63
10.3.12	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	293,37	R\$ 5,03	R\$ 6,25	R\$ 1.833,58
10.3.13	SINAPI	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	293,37	R\$ 44,30	R\$ 55,03	R\$ 16.144,15
10.3.14	SINAPI	101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	84,00	R\$ 802,76	R\$ 997,19	R\$ 83.763,95
10.4			Caixa de passagem tipo PI					R\$ 84.510,64
10.4.1.	EDIF	9005045	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	116,00	R\$ 586,49	R\$ 728,54	R\$ 84.510,64
10.5			Reparos de Pavimentos					R\$ 260.378,72
10.5.1.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	335,23	R\$ 143,71	R\$ 178,52	R\$ 59.845,25
10.5.2	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	335,23	R\$ 131,96	R\$ 163,92	R\$ 54.950,91
10.5.3	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	1005,69	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 41.575,22



ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.5.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6972,82	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 19.454,17
10.5.5.	INFRA	5026000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	838,08	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 7.232,64
10.5.6.	INFRA	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	838,08	R\$ 13,01	R\$ 16,16	R\$ 13.543,36
10.5.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	33,52	R\$ 1.493,28	R\$ 1.854,95	R\$ 62.177,96
10.5.8.	SINAPI	101001	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	80,46	R\$ 5,40	R\$ 6,71	R\$ 539,86
10.5.9.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	268,19	R\$ 3,18	R\$ 3,95	R\$ 1.059,35
10.6			Calçadas					R\$ 215.976,40
10.6.1.	EDIF	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	1726,93	R\$ 4,23	R\$ 5,25	R\$ 9.066,39
10.6.2.	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	172,69	R\$ 273,80	R\$ 340,11	R\$ 58.733,60
10.6.3.	SICRO	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	259,04	R\$ 33,28	R\$ 41,34	R\$ 10.708,70
10.6.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1796,00	R\$ 2,25	R\$ 2,79	R\$ 5.010,86
10.6.5.	SINAPI	94980	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	138,15	R\$ 771,85	R\$ 958,79	R\$ 132.456,85
11			Obra, Projeto e Meio Ambiente					R\$ 1.834.728,99
11.1			Licença Ambiental					R\$ 229.394,55
11.1.1	CDHU	01.27.031	Projeto e implementação de controle ambiental de obra	UN	15,00	R\$ 12.311,20	R\$ 15.292,97	R\$ 229.394,55
11.2			Projeto Executivo					R\$ 879.297,92
11.2.1	INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (FRANCHA A1)	UN	130,00	R\$ 5.445,04	R\$ 6.763,83	R\$ 879.297,92
11.3			Canteiro					R\$ 726.036,52
11.3.1	Composição	CPU 003	Canteiro	UN	1,00	R\$ 584.476,38	R\$ 726.036,56	R\$ 726.036,52
12			Administração Local					R\$ 2.057.675,90
12.1.			Administração Local					R\$ 2.057.675,90
12.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU 001	Administração Local	UN	1,00	R\$ 1.656.477,12	R\$ 2.057.675,88	R\$ 2.057.675,90
TOTAL GERAL								R\$ 33.337.315,06

As datas bases de referência adotadas das tabelas oficiais foram: SINAPI (agosto/2025), CPDS/CDHU (maio/2025), SICRO (julho/2025), SIURB_INFRA (janeiro/2025) e SIURB_EDIF (janeiro/2025).



ANEXO VII COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Implantação de Corredor Exclusivo de Ônibus / Faixa Exclusiva- FASE 01 - Av. Santos Dumont - Praça Adhemar de Barros até Av. Guaianazes

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,93%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDIM SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)+(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado pela elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

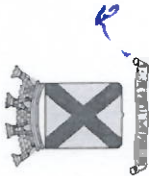
↳ **Responsável Técnico**
 Nome: DOUGLAS PINHEIRO LOPES DA SILVA
 CREA/CAU: 5071411904
 ART/RRT: 2620252278407



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA**

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA

Item	Descrição	Parcelas:	Valor (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	TERRAPLANAGEM	% Período	R\$ 361.603,15	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%
1.1	Serviços Preliminares	% Período	R\$ 206.186,54	-	-	7.232,67	21.684,21	39.774,79	50.627,95	54.239,52	50.627,95	50.627,95	50.627,95	28.927,49	7.232,67
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
1.2	Área de desapropriação	% Período	R\$ 155.416,61	-	-	4.124,27	12.359,12	22.679,09	28.869,54	30.927,37	28.869,54	28.869,54	28.869,54	16.494,26	4.124,27
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
2.	DRENAGEM	% Período	R\$ 2.203.056,40	-	-	3.108,40	9.325,09	17.095,70	21.758,41	23.312,15	21.758,41	21.758,41	21.758,41	12.433,23	3.108,40
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
2.1	Movimento de Terra	% Período	R\$ 1.047.850,47	-	-	44.064,08	132.124,76	242.336,37	308.440,99	308.458,04	330.458,04	308.440,83	308.440,83	176.243,57	44.064,08
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
2.2	Tubos	% Período	R\$ 275.627,75	-	-	20.954,89	62.864,30	115.264,14	146.701,87	146.701,71	157.175,69	146.701,71	146.701,71	83.829,65	20.954,89
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
2.3	Poço de Visita, Boca de Lobo e Leão	% Período	R\$ 662.450,36	-	-	5.513,05	16.534,34	30.321,68	38.588,03	41.342,97	38.588,03	38.588,03	38.588,03	22.050,54	5.513,05
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
2.4	Drenagem de Pavimento - 35x25cm	% Período	R\$ 153.437,82	-	-	13.256,25	39.696,24	72.873,16	92.750,31	99.371,19	92.750,31	92.750,31	92.750,31	52.996,03	13.256,25
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
2.5	Remoção e Demolição	% Período	R\$ 63.690,00	-	-	3.067,49	9.207,29	16.875,91	21.482,04	23.015,19	21.482,04	21.482,04	21.482,04	12.275,27	3.067,49
				0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%
				-	-	1.272,40	3.822,59	7.003,48	8.918,74	8.918,74	9.552,00	8.918,74	8.918,74	5.092,17	1.272,40



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA**

5.2	Fornecimento e instalação - para realocação de rede da eletropaulo	R\$ 3.726,28	% Período:	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
5.3	Fornecimento e instalação - para realocação de rede da eletropaulo com uma luminária	R\$ 33.900,77	% Período:	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
5.4	Fornecimento e instalação - para realocação de rede da eletropaulo com uma luminária e transformador	R\$ 9.831,27	% Período:	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
6.	ARQUITETURA															
6.1	Arquitetura	R\$ 283.681,14	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
7.	PAISAGISMO															
7.1	Elementos de Proteção	R\$ 888.303,30	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
7.2	Cortes e Transplantes	R\$ 20.746,25	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
7.3	Árvores e Arbustos	R\$ 61.051,75	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
7.4	Ferragens e Gramas	R\$ 755.942,43	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
8.	SINALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS E DESVIO DE TRÁFEGO	R\$ 3.882.832,31	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA**

8 1	Sinalização Horizontal	R\$ 2.054.224,93	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						41 086,6 9	123 243,4 1	225 966,7 4	287 592,27	287 592,27	287 592,27	308 135,26	287 592,27	287 592,27	287 592,27	164 337,06	41 086,69
8 2	Tachas e Tachões	R\$ 112.075,50	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						2 241,51	6 724,53	12 328,30	15 690,57	15 690,57	15 690,57	16 811,33	15 690,57	15 690,57	15 690,57	8 956,04	2 241,51
8 3	Placas	R\$ 313.850,74	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						6 279,67	18 839,88	34 524,44	43 931,93	43 931,93	43 931,93	47 083,01	43 931,93	43 931,93	43 931,93	25 116,35	6 279,67
8 4	Semaforização	R\$ 681.954,07	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						13 639,0 8	40 917,25	75 014,95	95 473,56	95 473,56	95 473,56	102 293,15	95 473,56	95 473,56	95 473,56	54 556,32	13 639,08
8 5	Remoção de placa de sinalização (Desvio de Tráfego)	R\$ 720.727,07	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						14 414,5 4	43 239,35	79 282,11	100 901,79	100 901,79	100 901,79	108 111,20	100 901,79	100 901,79	100 901,79	57 658,17	14 414,54
9.	URBANISMO	R\$ 2.066.757,98	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						41 335,4 3	124 019,8 7	227 342,7 4	289 342,25	289 342,25	289 342,25	310 014,65	289 342,25	289 342,25	289 342,25	165 340,86	41 335,43
9 1	Urbanismo	R\$ 2.066.757,98	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						41 335,4 3	124 019,8 7	227 342,7 4	289 342,25	289 342,25	289 342,25	310 014,65	289 342,25	289 342,25	289 342,25	165 340,86	41 335,43
10.	REDE DE DUTOS	R\$ 2.483.614,15	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						49 688,4 8	148 981,3 9	273 216,6 3	347 709,45	347 709,45	347 709,45	372 551,53	347 709,45	347 709,45	347 709,45	198 689,84	49 688,48
10 1	Demolições	R\$ 177.303,29	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						3 546,11	10 638,67	19 504,31	24 822,00	24 822,00	24 822,00	26 595,69	24 822,00	24 822,00	24 822,00	14 184,40	3 546,11
10 2	Movimento de Terra / Envolvimento	R\$ 1.373.427,90	% Período	0,00%	0,00%	2,00%	6,00%	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	14,00%	14,00%	14,00%	8,00%	2,00%
						27 469,3 7	82 364,06	151 088,3 5	192 284,90	192 284,90	192 284,90	206 019,32	192 284,90	192 284,90	192 284,90	109 877,83	27 469,37



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA**

Total: R\$ 33.337.315,06

%	0,99%	0,99%	3,07%	6,60%	10,77%	13,28%	13,28%	14,16%	13,28%	13,15%	7,96%	2,56%
Repasse	331.046,68	331.046,68	1.003.319,70	2.181.070,84	3.542.912,54	4.380.230,43	4.380.230,43	4.674.630,50	4.380.230,42	4.346.693,09	2.580.943,19	813.750,27
Contrapartida	-	-	19.540,51	19.540,50	46.897,22	46.897,22	46.897,22	46.897,22	46.897,22	39.081,01	39.081,02	39.081,01
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento:	331.046,68	331.046,68	1.022.660,21	2.200.611,34	3.569.809,76	4.427.127,79	4.427.127,65	4.721.727,72	4.427.127,63	4.365.974,11	2.620.024,20	852.851,29
%	0,99%	1,99%	5,05%	11,66%	22,42%	35,70%	48,96%	63,15%	76,43%	89,58%	97,44%	100,00%
Repasse	331.046,68	662.093,36	1.665.413,06	3.846.483,90	7.369.396,44	11.769.627,01	16.149.657,44	20.824.687,94	25.204.918,36	29.551.811,45	32.132.754,64	32.946.504,91
Contrapartida	-	-	19.540,51	39.081,01	85.978,23	132.875,45	179.772,67	226.669,89	273.567,11	312.648,12	351.729,14	390.810,15
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento:	331.046,68	662.093,36	1.684.953,57	3.885.564,91	7.475.374,67	11.902.502,46	16.329.630,11	21.051.357,83	25.478.485,46	29.864.459,57	32.484.483,77	33.337.315,06
Administração Local	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	22,00%	34,00%	46,00%	58,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Referente Edital de Concorrência Eletrônica nº 404/2026

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A) Manter até o final da vigência deste contrato de conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento;
- B) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- C) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.
- D) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela Contratante que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da Contratante.
- E) Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

_____, _____ de _____ de 2.026

Assinatura

K



ANEXO X
TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Atestamos que o representante da empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas para efeito de orçamento / proposta para a Concorrência Eletrônica nº 404/2026, referente à Contratação de empresa especializada em engenharia compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/SP.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Referente Edital de Concorrência Eletrônica nº 404/2026

A Licitante _____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Edital nº 404/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



**ANEXO XII
PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO

AV. SANTOS DUMONT E GIOVANNI BATTISTA PIRELLI

https://drive.google.com/drive/folders/1rf3J64Erci0JZbq1_UdCFhE1RpvoY5nQ?usp=drive_link



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO – EIXO SUDESTE – FASE 01, A SER IMPLANTADO NA AV. SANTOS DUMONT NO TRECHO DA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS ATÉ A AVENIDA GUAIANAZES, COM EXTENSÃO DE 2.3 KM EM SANTO ANDRÉ/SP.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a), com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na – Bairro – Município de/..... – CEP:, (OU se empresa) representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de concorrência eletrônica nº 404/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 16.215/2025.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia, compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/SP.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.2. O Termo de Referência;
 - 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como deverão seguir todas as normas legais referentes à saúde do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: Sra. Maryluce Rossi Santa Roza – Arquiteta e Urbanista – Secretária Adjunta da Secretaria de Infraestrutura e Obras.
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Bernadete Alves Rodrigues – Arquiteta e Urbanista – Assessora de Infraestrutura e Obras.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a aprovação da medição e o ateste do fiscal/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de regularidade exigida no instrumento convocatório, no prazo contratual estabelecido, incidindo retenções legais quando cabíveis.
 - 2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;
 - 2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
 - 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** - Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE como índice geral de correção, ou, quando mais adequado à composição dos custos da obra, índice específico do setor da construção (ex.: SINAPI/IBGE/CAIXA



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

ou outro oficial indicado no instrumento convocatório) decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 17/12/2025).

- 3.1.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 4. MEDIÇÃO** - A medição dos serviços executados será realizada mensalmente (ou conforme marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro), com base em quantitativos efetivamente executados, aferidos pela Fiscalização e registrados em Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo, relatórios fotográficos, croquis/as built quando aplicável, diário de obras e demais documentos comprobatórios exigidos.
 - 4.1.** As medições observarão os critérios de aceitação e os padrões de qualidade definidos no projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis, podendo a Fiscalização glosar itens executados em desacordo ou sem comprovação adequada.
 - 4.2.** Quando houver fornecimento de materiais/equipamentos, somente serão reconhecidos para medição/pagamento aqueles devidamente aplicados na obra (ou, excepcionalmente, armazenados em local aprovado e comprovados), observadas as condições previstas no edital/contrato.
 - 4.3.** A última medição ficará condicionada ao recebimento provisório e à entrega da documentação final (as built, manuais, ART/RRT, laudos/ensaios e demais exigências), e o pagamento final somente ocorrerá após o recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.
- 5. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS** - Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada.
 - 5.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b)** Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
 - 5.2.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
 - 5.3.** A Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação e sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for apresentada, pela Contratada, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 5.3.1.** O prazo referido na subcláusula anterior não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
 - 5.4.** Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

- 5.5. A repactuação de preços será formalizada através de termo aditivo.
- 5.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 5.7. Se ocorrer repactuação para valor maior, a Contratada deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 5.8. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.
 - 1.1. Sendo os primeiros 2 (dois) meses relativos ao prazo de execução dos projetos e os 10 (dez) meses restantes relativos ao prazo de execução das obras de as-built, manutenção dos indivíduos arbóreos e encerramento do contrato, com início da execução dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato
2. **PRAZO PARA INÍCIO**- imediatamente após a assinatura do Contrato.
3. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço para cada etapa.
 - 3.1. Os **Arquivos impressos** provenientes das etapas deverão ser protocolados e entregues na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Santo André, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 16h30. Os **Arquivos digitais** provenientes das etapas deverão ser assinados digitalmente e encaminhados em pen drive e por e-mail ao responsável pelo contrato em endereço a ser informado ao contratado após a assinatura do contrato.
4. **GARANTIA QUINQUENAL DA OBRA (art. 618, CC)** – É responsabilidade legal e irrenunciável da CONTRATADA a solidez e segurança da obra, bem como a segurança dos materiais empregados. A garantia quinquenal abrange falhas estruturais, defeitos geotécnicos e problemas com materiais que afetem a estabilidade da obra.
 - 4.1. O prazo de 05 (cinco) anos de vigência da garantia inicia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a "CONTRATADA" recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, na modalidade de _____, conforme guia nº _____ vencível em _____.
- 1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a "CONTRATADA" deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 1.2. A "CONTRATADA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

- 1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
 - 1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.
 - 1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 2. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela "CONTRATADA" será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 2.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.
 - 2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

VIII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: 7620.44905126.451.0101.1069.05 (Federal – Programa de Aceleração do crescimento PAC – Termo de Compromisso 1098399-77 – Código de Instrumento 9690084), consignadas no orçamento do Exercício de 2026.
 - 1.1. Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, em época própria, em que serão oneradas as despesas decorrentes do presente contrato.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida subcontratação conforme item 5 do Anexo I.
2. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação dentro do limite de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:
 - 2.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;
 - 2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independentemente de ter sido habilitada ou classificada;
 - 2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

- 2.4. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;
- 2.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;
- 2.6. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 1.6.1. Não enviar a proposta;
 - 1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

- 5.5.** 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 10.** Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.



**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO**

Eu, _____, _____, formatei e eu _____,
_____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

CONTRATO __/__/__ - PJ
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS
(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste).

✍



ANEXO XIV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: Prefeito
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
 Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
 CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____



**ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

P.



**ANEXO XV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

R.



**ANEXO XVI
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

↳

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.